



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 1 de outubro de 2020

Edição 193

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2020, JOSE CANDIDO MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013834534

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de setembro de 2020, ANTONILSON DA SILVA MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Escritório Regional, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013837326

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2020, ELOÁ FERNANDA NASCIMENTO DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013840910

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2020, MARILEIDE FERREIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013840916

Decreto de 30 de setembro de 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4579>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/10/20, às 12:10

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2020, FABIANE LIMA CANTANHÊDE MACHADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013840934

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2020, DANIELE CRISTINE PASCOAL DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Florestas Plantadas Nativas e Exóticas, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013840943

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2020, SARA JESSICA SANTOS BACA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Cartografia e Geoprocessamento, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013840957

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2020, TATYANNA MARIA SOARES AZEREDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Fomento às Florestas Plantadas, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013840970

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2020, JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013840986

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2020, ELOÁ FERNANDA NASCIMENTO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013841003

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2020, MATEUS DE FARIAS CAVALCANTI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013841017

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2020, MARCELO DOS SANTOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Florestas Plantadas Nativas e Exóticas, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013841035

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2020, KEILA DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Cartografia e Geoprocessamento, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013841050

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2020, FABIANE LIMA CANTANHÊDE MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Fomento às Florestas Plantadas, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013841067

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2020, AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013840157

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2020, JANAYNA PUPP, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Administração e Finanças I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013840187

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2020, AGOSTINHO QUINHONES JÚNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Monitoramento e Regularização Ambiental I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013840256

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2020, JESSICA SOUZA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe da Divisão de Arquivo, Registro e Frequência, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013840281

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2020, FABIANA PEREIRA DA SILVA SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013840519

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2020, EVERTON TORRES DA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe da Divisão da Qualificação e Avaliação de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013840601

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2020, ROSANGELA CANDEIA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Monitoramento e Regularização Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013840663

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2020, CELMA VIANA DE AQUINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Monitoramento e Regularização Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013840691

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2020, RAIRES FERREIRA RODRIGUES DE CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Informação Geoespacial, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013840836

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2020, RICARDO FURLAN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Licenciamento e Monitoramento Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013840862

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2020, GUILHERME VILELA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Rio Pardo, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013840905

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2020, DAVID CASTRO PINTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013840919

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2020, PEDRO PEREIRA JORDAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Análise Processual II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013840940

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de setembro de 2020, JANAYNA PUPP, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Gestão de

Recursos Humanos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013841441

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de setembro de 2020, AGOSTINHO QUINHONES JÚNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Administração e Finanças I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013841455

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de setembro de 2020, JOYCE SALOMAO FAGUNDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Monitoramento e Regularização Ambiental I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013841468

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de setembro de 2020, FABIANA PEREIRA DA SILVA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe da Divisão de Arquivo, Registro e Frequência, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013841485

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de setembro de 2020, EVERTON TORRES DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013841502

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2020, RODRIGO TIMOTEO ADAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013841524

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de setembro de 2020, JESSICA SOUZA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe da Divisão da Qualificação e Avaliação de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013841542

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2020, MARCIO ROGERIO GOMES ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Monitoramento e Regularização Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013841561

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2020, ALESSANDRA TORRES DE AZEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Monitoramento e Regularização Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013841580

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2020, GUILHERME VILELA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Informação Geoespacial, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013841593

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2020, PAULO ESPINDOLA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Licenciamento e Monitoramento Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013841606

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2020, RAIRES FERREIRA RODRIGUES DE CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Rio Pardo, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013841621

Decreto de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2020, CHIRLAINE ALVES RIBEIRO VARAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Análise Processual II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013841632

PGE

Portaria nº 506 de 25 de setembro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a marcação de férias na Portaria nº 654, conforme processo 0020.484875/2019-32;

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **MARINA VANESSA MAIA BRASIL DE OLIVEIRA**, matrícula n. 300160898, ocupante do cargo Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 01 a 30.10.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição nos períodos **05 a 19.01.2021 e 05 a 19.07.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva

Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0013735460

Portaria nº 505 de 24 de setembro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias do servidor LEILSON FROTA LIMA, Analista de Sistemas, matrícula 300162126, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, no período de 02 a 31.08.2021, referente ao exercício de 2020, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2020							
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-GEINFO							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300162126	LEILSON FROTA LIMA	Analista da Procuradoria	02 a 31.08.2021			NÃO	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva

Procurador Geral - Adjunto

Protocolo 0013710003

Portaria nº 515 de 28 de setembro de 2020

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.354287/2018-94 / 0020.420873/2018-34.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300121475, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 14.10 a 02.11.2019, referente ao segundo período de exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período de **10 a 30.09.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva

Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0013775648

Portaria nº 507 de 25 de setembro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a marcação de férias Portaria n. 144/2019 e a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário conforme processo 0041.503065/2019-44;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **BEATRIZ PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico I CDS-05 da Procuradoria Geral do Estado, matrícula 300160905, ocupante do cargo Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para os períodos 16 a 25.09.2020 e 08 a 17.12.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **30.11 a 19.12.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0013736065

Portaria nº 516 de 28 de setembro de 2020

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.484875/2019-32.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300121475, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 06 a 25.10.2020, referente ao segundo período de exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **11 a 31.12.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0013777063

Portaria nº 518 de 29 de setembro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.420873/2018-34.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 09 (nove) dias de férias do servidor **JURACI JORGE DA SILVA**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300021490, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 16 a 24.04.2020 referente ao primeiro período do exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período **03 a 11.11.2020**.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0013807864

Portaria nº 519 de 29 de setembro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.154851/2019-51.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **JURACI JORGE DA SILVA**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300021490, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 11 a 30.08.2020 referente ao segundo período do exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período **08 a 27.02.2021**.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0013807903

Portaria nº 520 de 29 de setembro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **JURACI JORGE DA SILVA**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300021490, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período **11 a 30.09.2020** referente ao primeiro período do exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **01 a 20.03.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva

Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0013807916

Portaria nº 521 de 29 de setembro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o item V do Memorando n. 42, que consta nos autos do processo 0020.295813/2020-91;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias do servidor **JURACI JORGE DA SILVA**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300021490 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, no período de 01 a 30.12.2020, referente ao segundo período do exercício de 2020, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2020.2							
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-GAB							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300021490	JURACI JORGE DA SILVA	Procurador de Estado	01 a 30.12.2020			NÃO	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva

Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0013807931

Portaria nº 509 de 28 de setembro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51, e considerando o Memorando 110 que consta nos autos do processo 0020.068335/2020-49;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **LUIZ CLAUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300037732, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 08 a 27.09.2020, referente ao primeiro período do exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **30.11.20 a 19.12.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva

Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0013762320

Portaria nº 523 de 30 de setembro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o que consta no Memorando n. 13 nos autos do processo 0020.373592/2019-66;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da **servidora TEILA MARIA NOGUEIRA ARAÚJO, Chefe de Recursos Humanos**, matrícula n.º 300138742, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período de outubro/2020, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de **03.05 a 01.06.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva

Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0013827375

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0013833497 a viagem do MAJ PM **RÉGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO**, Diretor de Operações, lotado(a) na Casa Militar/SUGESP, à cidade de São Paulo/ SP no período de 04 de outubro de 2020 a 07 de outubro de 2020, com a finalidade de participar do curso de pilotagem esportiva no centro de pilotagem Roberto Manzini, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013837593

Portaria nº 415 de 30 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 25.394 de 11 de setembro de 2020 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Despacho SESAUCRHR, que consta nos autos do Processo SEI nº **0036.381821/2020-81**;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias da servidora **ANTÔNIA DE MELO UCHÔA**, matrícula 300162208, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão desta SUGESP, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAUCRHR, referente ao exercício 2020, do período de 07/12/2020 a 05/01/2021.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 30 de setembro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0013818195

Portaria nº 416 de 30 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 25.394 de 11 de setembro de 2020 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Planilha Férias (8580713), que consta nos autos do Processo SEI nº **0014.469317/2019-26**;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias da servidora **WALDEMIR LIMA DOS SANTOS**, matrícula 300158223, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão desta SUGESP, lotado na Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, referente ao exercício 2020, do período de 01/10/2020 a 30/10/2020, sendo o **período de abono pecuniário** de 01/10/2020 a 10/10/2020.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 30 de setembro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0013825455

Portaria nº 417 de 30 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 25.394 de 11 de setembro de 2020 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Despacho SESAUCRHR, que consta nos autos do Processo SEI nº **0036.381821/2020-81**;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias da servidora **GERLUCE BARROS COSTA DE ALENCAR**, matrícula 300160118, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, referente ao exercício 2020, do período de 01/12/2020 a 05/01/2021.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 30 de setembro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0013828472

SEPOG

Portaria nº 371 de 28 de setembro de 2020

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0035.041968/2020-41,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de **31-01-2020**, no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento básico com base no art. 17, § 2º, inciso I, da LC n. 868/2016, do Decreto n. 23379/2018, ao servidor **HENRIQUE FORTES RAIA**, Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 300148126, lotado na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretário Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0013781004

SEGEp

Portaria nº 8572 de 30 de setembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 665 (0013803541), Despacho SEGEp-GAB (0013824779), Despacho SEGEp-CGRH (0013828616), que consta nos autos do Processo n. 0069.386375/2020-13,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/ SEOSP/Porto Velho, a partir de **5.10.2020**, o servidor **MARCOS RENAN DE SOUZA MORAIS**, SIAPE n. 3054853, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, atualmente localizado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/GAB/SEGEp/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0013833072

Portaria nº 8552 de 30 de setembro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Requerimento SEGEp-NDVS (0013819887), que consta no autos do processo n. 0031.387667/2020-09;

R E S O L V E:

Remarcar o gozo de férias da servidora **JANDIARA SANTOS DA SILVA**, Assistente de Sistema de Controle Interno, matrícula nº 300145689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, do período de **11.03.2020 a 30.03.2020** referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período de 10 (dez) dias no período de **16.11.2020 a 25.11.2020** e o restante, 10 (dez) dias, no período de **7.12.2020 a 16.12.2020**.

Porto Velho - RO, 30/09/2020.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**Assessora Especial do Gabinete**

Protocolo 0013825070

Portaria nº 8529 de 30 de setembro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante Requerimento (0013780730), que consta no autos do processo n. 0031.384603/2020-48;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **DANYELLE DA SILVEIRA FERREIRA**, Assessor de Perícias Médicas, matrícula 300127829, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, do período de **15.07.2020 a 24.07.2020** e **09.12.2020 a 18.12.2020**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período de **26.10.2020 a 04.11.2020** e **21.12.2020 a 30.12.2020**.

Porto Velho - RO, 30/09/2020.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**

Protocolo 0013816830

Portaria nº 8453 de 24 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-7136505, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.328414/2019-09;

R E S O L V E:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA PAIVA DA SILVA GOMES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300020132.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 24 de setembro de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013731814

Portaria nº 8481 de 28 de setembro de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0013503302, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.206434/2019-11;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido, os termos da Portaria n. 12356/2019/SEGE-GBP, de 26/9/2019, publicada no DOE-RO n. 183 de 30/9/2019, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIANA DA SILVA ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Analista Educacional, Matrícula n. 300043217.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013767204

Portaria nº 8571 de 30 de setembro de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0012866550, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.308915/2020-02;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300023914.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013830595

Portaria nº 8459 de 25 de setembro de 2020

SEGE-NCSSR

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0049.368560/2020-64,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n. 1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n. 4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores do Quadro da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, conforme discriminados abaixo:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	REF. ATUAL	PERÍODO AVALIADO	REF. REAL	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300098964	ADRIANA PEREIRA	30/ 06/2010	305	30/ 06/2018 à 29/06/2020	306	C	30/ 06/2020
300098716	ADRIANE DA SILVA LIMA	30/ 06/2010	305	30/ 06/2018 à 29/06/2020	306	C	30/ 06/2020
300076247	AGEU SANTANA SILVA	19/ 06/2008	306	19/ 06/2018 à 18/06/2020	307	C	19/ 06/2020
300053229	ALAIDE DE ALMEIDA	09/ 06/2004	308	09/ 06/2018 à 08/06/2020	309	C	09/ 06/2020
300076948	ALESSANDRA FREITAS ALMEIDA	30/ 06/2008	306	30/ 06/2018 à 29/06/2020	307	C	30/ 06/2020
300040520	ALESSANDRA SOUZA AIRES	02/ 05/2002	309	02/ 05/2018 à 01/05/2020	310	C	02/ 05/2020
300040920	ALEX ALBUQUERQUE DE ATHAYDE	15/ 05/2002	109	15/ 05/2018 à 14/05/2020	110	A	15/ 05/2020
300040925	ALVINA SILVEIRA	07/ 05/2002	109	07/ 05/2018 à 06/05/2020	110	A	07/ 05/2020
300073966	ANA MARIA DE LUCENA CORREA	26/ 02/2008	106	26/ 02/2018 à 25/02/2020	107	A	26/ 02/2020
300073513	ANA PAULA OLIVEIRA CARDOSO	08/ 02/2008	306	08/ 02/2018 à 07/02/2020	307	C	07/ 02/2020
300053239	ANGELICA DE OLIVEIRA GOMINHO WANDERLEY	07/ 06/2004	108	07/ 06/2018 à 06/06/2020	109	A	07/ 06/2020
300053374	CAROLINE SILVA COELHO	15/ 06/2004	208	15/ 06/2018 à 14/06/2020	209	B	15/ 06/2020
300053588	CRISTIANE LENES DE BRITO	15/ 06/2004	308	15/ 06/2018 à 14/06/2020	309	C	15/ 06/2020
300038964	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	29/ 01/2002	309	29/ 01/2018 à 28/01/2020	310	C	29/ 01/2020
300053552	DANIELA AUGUSTA CABRAL	14/ 06/2004	308	14/ 06/2018 à 13/06/2020	309	C	14/ 06/2020
300073247	DAYANE DE LIMA BASTOS	01/ 02/2008	306	01/ 02/2018 à 31/01/2020	307	C	01/ 02/2020
300053676	DEUZANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	09/ 06/2004	108	09/ 06/2018 à 08/06/2020	109	A	09/ 06/2020
300097778	DIANA CHRISTINY MEDEIROS DE MORAIS	13/ 05/2010	205	13/ 05/2018 à 12/05/2020	206	B	13/ 05/2020
300053638	DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO	16/ 06/2004	308	16/ 06/2018 à 15/06/2020	309	C	16/ 06/2020
300011512	DORIVALDO SANTANA BEZERRA	10/ 06/1987	116	10/ 06/2017 à 09/06/2019	117	A	10/ 06/2019
300053449	EDNA PAULA DE ASSUNCAO	31/ 05/2004	308	31/ 05/2018 à 30/05/2020	309	C	31/ 05/2020
300137758	ELI GOMES DA SILVA FILHO	24/ 05/2016	102	24/ 05/2019 à 23/05/2020	103	A	24/ 05/2020
300063709	ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	23/ 01/2006	307	23/ 01/2018 à 22/01/2020	308	C	23/ 01/2020
300038894	ELISANGELA LEMOS DA CONCEICAO	01/ 02/1988	216	01/ 02/2018 à 31/01/2020	217	B	01/ 02/2020
300038873	ELISANGELA MAXIMO BARBOSA DE SÁ	04/ 02/2002	209	04/ 02/2018 à 03/02/2020	210	B	04/ 02/2020
300098956	ELIZANGELA SANTOS DE SOUZA CARNEIRO	29/ 06/2010	105	29/ 06/2018 à 28/06/2020	106	A	29/ 06/2020
300040985	EMILIO THEODORO FILHO	07/ 05/2002	209	07/ 05/2018 à 06/05/2020	210	B	07/ 05/2020

300073250	ESTHER PEREIRA HASSAN	08/ 02/2008	306	08/ 02/2018 à 07/02/2020	307	B	08/ 02/2020
300042206	EVANI AREDES MOREIRA	16/ 05/2002	309	16/ 05/2018 à 15/05/2020	310	C	16/ 05/2020
300099830	GEANI REBOUÇAS GOMES	24/ 06/2010	201	24/ 10/2010 à 23/10/2013 24/10/2013 à 23/10/2014 24/10/2014 à 23/10/2016 24/10/2016 à 23/10/2018 24/10/2018 à 23/10/2020	202 203 204 205 206	B B B B B	24/ 10/2013 24/10/2014 24/10/2016 24/10/2018 24/10/2020
300053367	GINALVA CARLA DO AMARAL	17/ 06/2004	306	17/ 06/2018 à 16/06/2020	307	C	17/ 06/2020
300099727	GIOVANA GOMES DA SILVA	07/ 07/2010	105	07/ 07/2018 à 06/07/2020	106	A	07/ 07/2020
300073449	HILTANIA MARCIA DA SILVA CUELLAR	07/ 02/2008	106	07/ 02/2018 à 06/02/2020	107	A	07/ 02/2020
300100231	HIRLEY ANDRADE FREITAS	16/ 07/2010	105	16/ 07/2018 à 15/07/2020	106	A	16/ 07/2020
300125119	ILEZIANE DA SILVA PINTO	10/ 07/2013	103	10/ 07/2017 à 09/07/2019	104	A	10/ 07/2019
300106271	ISABEL MARIA DE ARAUJO	04/ 02/2011	104	04/ 02/2017 à 03/02/2019	105	A	04/ 02/2019
300073460	ISABEL SOUZA FERREIRA	07/ 02/2008	106	07/ 02/2018 à 06/02/2020	107	A	07/ 02/2020
300053518	IVO FIORELLI	09/ 06/2004	108	09/ 06/2018 à 08/06/2020	109	A	09/ 06/2020
300038851	JAILDA DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	23/ 01/2002	309	23/ 01/2018 à 22/01/2020	310	C	23/ 01/2020
300054142	JANAINA LETICIA SOUZA DE ALBUQUERQUE	28/ 06/2004	208	28/ 06/2018 à 27/06/2020	209	B	28/ 06/2020
300073462	JOSEILDE DE CARVALHO GUALTER	08/ 02/2008	206	08/ 02/2018 à 07/02/2020	207	B	08/ 02/2020
300036659	LILIAN MARQUES FACUNDO	25/ 06/2001	209	25/ 06/2017 à 24/06/2019	210	B	25/ 06/2019
300119144	LOURDES MARIA SENA TORRES	13/ 08/2012	204	13/ 08/2018 à 12/08/2020	205	B	13/ 08/2020
300019921	LUCIANO DE BRITO OLIVEIRA	20/ 03/1991	114	20/ 03/2017 à 19/03/2019	115	A	20/ 03/2019
300077778	MACIEL RODRIGUES CHAVES	21/ 07/2008	106	21/ 07/2018 à 20/07/2020	107	A	21/ 07/2020
300073964	MAMY KATO	21/ 02/2008	306	21/ 02/2018 à 20/02/2020	307	C	21/ 02/2020
300100664	MARCELA MIRANDA SANCHES	24/ 06/2010	205	24/ 06/2018 à 23/06/2020	206	B	24/ 06/2020
300058453	MARIA APARECIDA NASCIMENTO LINS	22/ 06/1988	315	22/ 06/2016 à 21/06/2018 22/06/2018 à 21/06/2020	316 317	C C	22/ 06/2018 22/06/2020
300042343	MARIA APARECIDA SALES NORONHA OLIVEIRA	05/ 07/2002	109	05/ 07/2018 à 04/07/2020	110	A	05/ 07/2020
300022753	MARIA CLEONICE MORAIS LIMA	06/ 01/1995	112	06/ 01/2017 à 05/01/2019	113	A	06/ 01/2019
300073463	MARIA CUSTODIO FERREIRA	11/ 02/2008	106	11/ 02/2018 à 10/02/2020	107	A	11/ 02/2020
300068947	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS GARCIA SOUZA	10/ 04/2007	106	10/ 04/2017 à 09/04/2019	107	A	10/ 04/2019
300073208	MARIA ELIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	01/ 02/2008	306	01/ 02/2018 à 31/01/2020	307	C	01/ 02/2020
300044534	MARIA EUNICE PEREIRA SILVA	10/ 06/1987	316	10/ 06/2017 à 09/06/2019	317	C	10/ 06/2019
300099811	MARIO LUCIO DE SOUZA	19/ 07/2010	205	19/ 07/2018 à 18/07/2020	206	B	19/ 07/2020
300123803	MARTA JERUSA SOUZA	15/ 05/2013	103	15/ 05/2017 à 14/05/2019	104	A	15/ 05/2019
300104262	MILENA FERREIRA FRANCISCO	18/ 01/2011	204	18/ 01/2017 à 17/01/2019	205	B	18/ 01/2019
300098966	MIRIAN SILVA MONTEIRO BARRETO	28/ 06/2010	205	28/ 06/2018 à 27/06/2020	206	B	28/ 06/2020
300073213	NADIA TELES NASCIMENTO	01/ 02/2008	206	01/ 02/2018 à 31/01/2020	207	B	01/ 02/2020
300038933	NAFRIA CHIANCA DA SILVA	25/ 01/2002	109	25/ 01/2018 à 24/01/2020	110	A	25/ 01/2020
300023006	NELICE PONTES DA COSTA MONTES	13/ 10/1995	112	13/ 10/2017 à 12/10/2019	113	A	13/ 10/2019
300073221	NILDA ANASTACIO SILVA	01/ 02/2008	306	01/ 02/2018 à 31/01/2020	307	C	01/ 02/2020
300124662	PATRICIA VICENTE	19/ 06/2013	303	19/ 06/2017 à 18/06/2019	304	C	19/ 06/2019
300119141	RAIDIAECLEIANO CORDEIRO DA SILVA	19/ 07/2012	104	19/ 07/2018 à 18/07/2020	105	A	19/ 07/2020
300038940	RAIMUNDO NASCIMENTO DE LIMA	29/ 01/2002	209	29/ 01/2018 à 28/01/2020	210	B	29/ 01/2020
300118196	RENATA DANIELA MARTINS SARDI	30/ 05/2012	204	30/ 05/2018 à 29/05/2020	205	B	30/ 05/2020
300053411	ROSANA NASCIMENTO DA SILVA	16/ 06/2004	108	16/ 06/2018 à 15/06/2020	109	A	16/ 06/2020
300073403	ROSANGELA ALENCAR SILVA	11/ 02/2008	206	11/ 02/2018 à 10/02/2020	207	B	11/ 02/2020
300073246	ROSE SOUZA LIMA	07/ 02/2008	306	07/ 02/2018 à 06/02/2020	307	C	07/ 02/2020
300017072	SANTANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	29/ 06/1990	315	29/ 06/2018 à 28/06/2020	316	C	29/ 06/2020
300063715	SILVELENA BISPO BEZERRA	18/ 01/2006	207	18/ 01/2018 à 17/01/2020	208	B	18/ 01/2020
300017069	SORAYA DE MATOS PEREIRA BARBOSA	28/ 06/1990	315	28/ 06/2018 à 27/06/2020	316	C	28/ 06/2020
300034834	TANIA FALCAO CAMPOS NASCIMENTO	20/ 03/2001	309	20/ 03/2017 à 19/03/2019	310	C	20/ 03/2019
300053262	TATIANA TOMOE DO	15/ 06/2004	308	15/ 06/2018 à 14/06/2020	309	C	15/ 06/2020
300040919	THAYSA VILAR DA COSTA	10/ 05/2002	109	10/ 05/2018 à 09/05/2020	110	A	10/ 05/2020
300052651	VANDERLEA DA SILVA	02/ 06/2004	308	02/ 06/2018 à 01/06/2020	309	C	02/ 06/2020
300057521	VANUSA DE OLIVEIRA MOURA	11/ 01/2005	307	11/ 01/2017 à 10/01/2019	308	C	11/ 01/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013738298

Portaria nº 8520 de 29 de setembro de 2020

SEGEPI-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4579>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/10/20, às 12:10

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.314500/2020-71,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: NOELI LUCIA FELIPPE

Matrícula: 300053420

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 15/06/2018 a 14/06/2020

Referência: 09

Classe: A

Efeitos Financeiros: 15/06/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013797988

Portaria nº 8524 de 29 de setembro de 2020

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.315516/2020-09,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: EDNA MARIA ABREU DA SILVA

Matrícula: 300011604

Cargo: Auxiliar em Enfermagem

Lotação: FHEMERON/VILHENA-SESAU

Período de Avaliação: 14/09/2017 à 13/09/2019

Referência: 317

Classe: C

Efeitos Financeiros: 14/09/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013798832

Portaria nº 8551 de 30 de setembro de 2020

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.320470/2020-31,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: ERIKA CRISTINA LEIRO

Matrícula: 300036268

Cargo: Enfermeiro

Lotação: SESAU/VILHENA

Período de Avaliação: 14/05/2017 à 13/05/2019

Referência: 210

Classe: B

Efeitos Financeiros: 14/05/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0013824161

Portaria nº 8584 de 01 de outubro de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0012965420), Despacho SEDUC-GLOT (0013435073), que consta nos autos no Processo n. 0029.215093/2019-75,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **1.9.2020**, os termos da Portaria nº 13643/2019/SEGEF-NCSR de 23.10.2019, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de 1.8.2019, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ELIAS PACHECO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n.300118080, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de

Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0013847185

Portaria nº 8585 de 01 de outubro de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando o que consta no Processo n. 0029.215093/2019-75, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de **1.9.2020**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, o servidor **ELIAS PACHECO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300118080, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0013847200

SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 575/2020/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por Item"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.257303/2020-47/SESAU/SEI

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar Externa, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênicas sanitárias adequadas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, visando atender o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII; Hospital de Campanha - HC; UNIDADE COVID (ANTIGO CERO); Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON e Assistência Médica Intensiva - AMI, frente as ações desenvolvidas em combate a propagação do COVID-19, conforme disposto na Lei nº 13.979/2020, por um período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência. **VALOR ESTIMADO: R\$ 2.489.218,38. DATA DE ABERTURA: 08 de outubro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 25 de setembro de 2020. **MARIA DO CARMO DO PRADO** Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL Mat. 300131839

Protocolo 0013737921

AVISO

ADENDO MODIFICADOR I COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 171/2020/KAPPA/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 0015.022715/2020-14. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de 60 veículos novos 0 km (zero quilômetro) tipo caminhonete Pick Up, com a finalidade de suprir as necessidades de transporte para realização das demandas diárias da agência. – IDARON. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 79/SUPEL/GAB, de 23/06/2020, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o Edital e o Termo de Referência, sofreram as seguintes alterações:

Os itens 2.1.1, 2.1.2, 4.1, 8 e 9, foram alterados no Anexo I – Termo de Referência.

Os itens 5.3.1.2, 13.8, Quadro Estimativo de Preços e o valor estimado para contratação, foram alterados no Edital.

Informamos ainda que o Edital deixou de ser destinado a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota no total de até **25% às empresas ME/EPP, passando a ser AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de até **25% às empresas ME/EPP, de acordo com o** item 9 do novo Termo de Referência – Anexo I. Desta feita, o certame fica **REAGENDADO para o dia 23 de Outubro de 2020, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, porém as demais informações restam inalteradas. O Edital na íntegra encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br, dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se. Porto Velho (RO), 30 de setembro de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Mat. 300094012

Protocolo 0013835824

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Suspensão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 579/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.273459/2020-13

ÓRGÃO INTERESSADO: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) veículos novos 0 km (zero quilômetro) tipo caminhonete pick up, nas quantidades, distribuição e especificações conforme especificações do termo de referência abaixo, com a finalidade de suprir as necessidades de transporte para realização das demandas diárias da Agência. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados e em especial as empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que a abertura do certame licitatório, anteriormente prevista para **02/10/2020**, está **"SUSPensa "SINE DIE"** para confecção do Adendo Modificador 1, haja vista as modificações realizadas na especificação do objeto por parte da Unidade Gestora. Informações detalhadas podem ser obtidas pelo endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69).3212-9266. Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro Equipe GAMA-SUPEL

Protocolo 0013840851

AVISO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 439/2020/GAMA/SUPEL/RO – Tipo Menor Preço Por Lote – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0037.025948/2020-11

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível de aviação (querosene de aviação e gasolina de aviação), em rede de postos credenciados em aeroporto, com pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento das aeronaves, caminhão tanque abastecedor ou reboque tanque, de propriedade, operadas, ou a serviço do núcleo de operações aéreas da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria Nº 87/SUPEL-CI de 20 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados da licitação em epígrafe, que fica remarcada a data de abertura do certame para o dia 15 de outubro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília - DF), o edital encontra-se disponível para consulta na íntegra nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2020.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9266, ou no endereço sito a Av. Farquar, s/n - Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás novos – 2º andar – Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0013846197

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2019

PROCESSO Nº 0036.113183/2019-33

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Material Médico-Hospitalar/Penso - "Fios Hospitalares para suturas, cirurgias e demais procedimentos médicos"), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Material Médico-Hospitalar/Penso - "Fios Hospitalares para suturas, cirurgias e demais procedimentos médicos"), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais/insumos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta;

VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 - A contratada, total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

II) Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, ou ainda nos casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 9.15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 9.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 9.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

9.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.20 - Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia

4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

***Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.**

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0036.11318-32-0193 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 366/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 267/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 01/10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 04/09/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	27.000,00	ENVELOPE	QUALTRUS	R\$ 7,03	R\$ 2,83	-59,74	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..
0002	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "1", COMPRIMENTO DE 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	16.875,00	ENVELOPE	SHALON	R\$ 7,18	R\$ 3,00	-58,22	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0003	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	20.400,00	ENVELOPE	QUALTRUS	R\$ 8,33	R\$ 2,71	-67,47	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..

0004	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA, PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 35 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	22.100,00	ENVELOPE	SHALON	R\$ 7,63	R\$ 2,93	-61,60	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0005	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM UROLOGIA, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 2 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	10.000,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 8,53	R\$ 2,71	-68,23	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA
0006	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	8.775,00	ENVELOPE	SHALON	R\$ 8,70	R\$ 2,91	-66,55	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0007	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "1", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	11.850,00	ENVELOPE	SHALON	R\$ 8,16	R\$ 3,00	-63,24	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0008	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "1", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA COM PONTA ROMBA PARA USO EM PROCEDIMENTOS HEPÁTICOS, COMPRIMENTO DE 80 MM (VARIAÇÃO +/- 1MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	8.625,00	ENVELOPE	CATCROMO	R\$ 7,37	R\$ 5,03	-31,75	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
0009	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	7.800,00	ENVELOPE	SHALON	R\$ 7,77	R\$ 4,30	-44,66	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

0010	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	9.225,00	ENVELOPE	SHALON	R\$ 8,11	R\$ 2,96	-63,50	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0011	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 31 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	9.900,00	ENVELOPE	TECHNOFIO	R\$ 7,37	R\$ 4,18	-43,28	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA
0012	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 2 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	5.250,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 12,93	R\$ 2,71	-79,04	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA
0013	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 75 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM) , AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 2 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	6.600,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 9,86	R\$ 9,63	-2,33	L R F BATISTA - ME
0014	FIO NYLON, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM) , AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 19 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	29.700,00	ENVELOPE	PROCARE	R\$ 1,93	R\$ 1,23	-36,27	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME
0015	FIO NYLON, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 30 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	36.500,00	ENVELOPE	SERTIX	R\$ 1,93	R\$ 1,31	-32,12	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

0016	FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 36,4 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2 E/OU 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	190.700,00	ENVELOPE	QUALTRUS	R\$ 2,27	R\$ 1,73	-23,79	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..
0017	FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR ESTRIADA PARA USO EM NEUROCIRUGIAS, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2 E/OU 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	139.950,00	ENVELOPE	SHALON	R\$ 2,27	R\$ 1,61	-29,07	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0018	FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 30 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	147.975,00	ENVELOPE	SERTIX	R\$ 2,27	R\$ 1,14	-49,78	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0019	FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 19 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	138.900,00	ENVELOPE	SERTIX	R\$ 2,27	R\$ 1,18	-48,02	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0020	FIO NYLON, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM) , AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS PEDIÁTRICOS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) ?E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	24.100,00	ENVELOPE	SHALON	R\$ 2,36	R\$ 2,35	-0,42	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0021	FIO NYLON, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 30 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2004	162.600,00	ENVELOPE	SERTIX	R\$ 2,33	R\$ 1,21	-48,07	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

0022	FIO NYLON, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO ESTRIADA COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, ENTRE OUTRAS FINALIDADES, COMPRIMENTO DE 24 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	26.800,00	ENVELOPE	PROCARE	R\$ 2,33	R\$ 2,17	-6,87	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME
0023	FIO NYLON, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS PEDIÁTRICOS E FECHAMENTO DE PELE, ENTRE OUTRAS FINALIDADES, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	18.000,00	ENVELOPE	SHALON	R\$ 2,34	R\$ 2,22	-5,13	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0024	FIO NYLON, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO ESTRIADA COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, ENTRE OUTRAS FINALIDADES, COMPRIMENTO DE 19 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	18.700,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 2,34	R\$ 2,28	-2,56	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA
0025	FIO NYLON, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2004	15.400,00	ENVELOPE	TECHNOFIO	R\$ 2,34	R\$ 1,37	-41,45	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA

0026	FIO NYLON, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO ESTRIADA COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 19 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	16.700,00	ENVELOPE	PROCARE	R\$ 2,46	R\$ 2,46	0,00	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME
0027	FIO NYLON, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM) , AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2004	14.700,00	ENVELOPE	SHALON	R\$ 2,47	R\$ 2,45	-0,81	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0028	FIO NYLON, DIÂMETRO "6-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM) , AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO ESTRIADA COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 16 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	3.000,00	ENVELOPE	SHALON	R\$ 2,37	R\$ 2,37	0,00	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0029	FIO NYLON, DIÂMETRO "8-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 13 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM MICROCIRURGIAS, COMPRIMENTO DE 6,5 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	7.050,00	ENVELOPE	NYLPOINT	R\$ 43,37	R\$ 31,47	-27,44	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
0030	FIO NYLON, DIÂMETRO "8-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 30 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS ESPATULADAS ESTRIADAS PARA USO EM OFTALMOLOGIA, COMPRIMENTO DE 6,5 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/4. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	2.175,00	ENVELOPE	NYLPOINT	R\$ 29,16	R\$ 23,27	-20,20	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA

0031	FIO NYLON, DIÂMETRO "10-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 30 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM) , 2 AGULHAS ESPATULADAS ESTRIADAS COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM OFTALMOLOGIA, COMPRIMENTO DE 6,5 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	1.650,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 63,15	R\$ 21,90	-65,32	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA
0032	FIO NYLON, DIÂMETRO "10-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 13 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM) , AGULHA CÍRCULO CILÍNDRICA ESTRIADA COM CORPO QUADRADO COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM MICROCIRURGIAS, COMPRIMENTO DE 3,8 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	1.650,00	ENVELOPE	POINT SUTURE	R\$ 42,09	R\$ 42,09	0,00	L R F BATISTA - ME
0033	FIO NYLON, DIÂMETRO "10-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 13 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CÍRCULO CILÍNDRICA ESTRIADA COM CORPO QUADRADO COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM MICROCIRURGIAS, COMPRIMENTO DE 5 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	1.100,00	ENVELOPE	POINT SUTURE	R\$ 40,30	R\$ 40,30	0,00	L R F BATISTA - ME
0034	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) ? E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	11.925,00	ENVELOPE	SHALON	R\$ 5,39	R\$ 1,96	-63,64	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0035	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 31 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	10.050,00	ENVELOPE	SHALON	R\$ 6,25	R\$ 1,90	-69,60	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

0036	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 90 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM). 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS COM PONTA DE TROCATER E CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	10.100,00	ENVELOPE	SHALON	R\$ 6,17	R\$ 6,17	0,00	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0037	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	11.250,00	ENVELOPE	SHALON	R\$ 6,59	R\$ 1,90	-71,17	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0038	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 90 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM) 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS COM PONTA DE TROCATER E CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	11.300,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 19,54	R\$ 19,54	0,00	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..
0039	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 90 CM.(VARIAÇÃO +/- 5 CM) 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS COM PONTA DE TROCATER E CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	11.300,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 30,25	R\$ 13,92	-53,98	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..

0040	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM). 2 AGULHAS CÍRCULO CILÍNDRICAS ESTRIADAS COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	7.350,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 24,05	R\$ 8,69	-63,87	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..
0041	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "7-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 60 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM). 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 13 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	9.600,00	ENVELOPE	SHALON	R\$ 18,30	R\$ 15,49	-15,36	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0042	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "7-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM). 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 9,3 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM), CURVATURA DE 3/8 E RELAÇÃO FIO/AGULHA 1:1 QUE MINIMIZE A POSSIBILIDADE DE VAZAMENTOS. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	7.425,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 20,35	R\$ 19,00	-6,63	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA
0043	FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "0" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 150 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), LAÇADO, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL, COMPRIMENTO DE 65 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	10.700,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 126,86	R\$ 126,86	0,00	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..

0044	FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO '0' COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 90 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL, COMPRIMENTO DE 40 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	3.200,00	ENVELOPE	ATRAMAT	R\$ 28,70	R\$ 28,50	-0,70	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0045	FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "0" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL, COMPRIMENTO DE 40 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	11.100,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 31,95	R\$ 31,95	0,00	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..
0046	FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "1" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS. COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 90 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL, COMPRIMENTO DE 48 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	10.800,00	ENVELOPE	ATRAMAT	R\$ 70,93	R\$ 27,87	-60,71	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0047	FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "2-0" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	9.800,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 33,55	R\$ 33,55	0,00	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..

0048	FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "3-0" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	10.300,00	ENVELOPE	ATRAMAT	R\$ 44,04	R\$ 19,62	-55,45	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0049	FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "4-0" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	10.300,00	ENVELOPE	ATRAMAT	R\$ 36,87	R\$ 19,07	-48,28	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0050	FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "4-0" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES E PEDIÁTRICOS, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	4.900,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 36,66	R\$ 35,76	-2,45	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..

0051	FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "5-0" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 75 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES E PEDIÁTRICOS, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	4.800,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 31,67	R\$ 30,96	-2,24	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..
0052	FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "7-0" COM, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES E PEDIÁTRICOS, COMPRIMENTO DE 9,3 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	4.200,00	ENVELOPE	ATRAMAT	R\$ 33,69	R\$ 33,50	-0,56	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0053	FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 15 FIOS POR ENVELOPE, SEM AGULHA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	15.225,00	ENVELOPE	TECHNOFIO	R\$ 4,96	R\$ 1,15	-76,81	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA
0054	FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 15 FIOS POR ENVELOPE, SEM AGULHA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	17.250,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 4,90	R\$ 1,18	-75,92	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA
0055	FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM) , 15 FIOS POR ENVELOPE, SEM AGULHA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	12.750,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 4,84	R\$ 1,18	-75,62	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA
0056	FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 15 FIOS POR ENVELOPE, SEM AGULHA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	4.600,00	ENVELOPE	TECHNOFIO	R\$ 4,82	R\$ 4,10	-14,94	L R F BATISTA - ME

0057	FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 31 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	22.100,00	ENVELOPE	SHALON	R\$ 2,85	R\$ 2,85	0,00	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0058	FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 31 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	12.600,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 5,10	R\$ 1,79	-64,90	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..
0059	FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR ESTRIADA, COMPRIMENTO DE 30 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	15.300,00	ENVELOPE	SHALON	R\$ 4,78	R\$ 2,85	-40,38	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0060	FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 31 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	12.750,00	ENVELOPE	SHALON	R\$ 9,12	R\$ 1,75	-80,81	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0061	FIO POLIÉSTER TRANÇADO REVESTIDO COM POLIBUTILATO PARA UM PERFEITO DESLIZAMENTO DO NÓ CIRÚRGICO, DIÂMETRO "1", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 75 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM) E AGULHA ESTRIADA COM CORTE REVERSO PARA USO EM PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS, COMPRIMENTO DE 36 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2 EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	7.350,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 11,49	R\$ 7,87	-31,51	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..

0062	FIO COMPOSTO POR UM COPOLÍMERO DE GLICOLIDO E E-CAPROLACTONA, COM ESCAMAS UNIDIRECIONAIS EM ESPIRAL, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM MÚSCULO, COMPRIMENTO DE 36 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	600,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 25,77	R\$ 25,76	-0,04	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA
0063	FIO COMPOSTO POR UM COPOLÍMERO DE GLICOLIDO E E-CAPROLACTONA, COM ESCAMAS UNIDIRECIONAIS EM ESPIRAL, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM MÚSCULO, COMPRIMENTO DE 36 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	600,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 25,77	R\$ 25,76	-0,04	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA
0064	FIO COMPOSTO POR UM COPOLÍMERO DE GLICOLIDO E E-CAPROLACTONA, COM ESCAMAS UNIDIRECIONAIS EM ESPIRAL, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM MÚSCULO, COMPRIMENTO DE 36 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	600,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 24,31	R\$ 24,30	-0,04	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA
0065	FIO POLIGLECAPRONE 25, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	8.100,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 8,67	R\$ 6,10	-29,64	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA
0066	FIO POLIGLECAPRONE 25, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 31 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2004	7.875,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 9,28	R\$ 5,18	-44,18	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..

0067	FIO POLIGLECAPRONE 25, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 3,64 CM (VARIAÇÃO +/- 0,2 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	7.875,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 8,67	R\$ 5,37	-38,06	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..
0068	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA COM CAPACIDADE DE PENETRAÇÃO INFERIOR À RESISTÊNCIA DA LUVA CIRÚRGICA QUE MINIMIZE A POSSIBILIDADE DE ACIDENTES PERFURO-CORTANTES PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	117.975,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 18,69	R\$ 6,22	-66,72	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..
0069	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS, COMPRIMENTO DE 36,4 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 5/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	101.025,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 13,78	R\$ 6,55	-52,47	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..

0070	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS E PEDIÁTRICOS, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	6.200,00	ENVELOPE	TECHNOFIO	R\$ 10,51	R\$ 10,29	-2,09	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA
0071	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS E PEDIÁTRICOS, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	2.000,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 17,29	R\$ 17,25	-0,23	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA
0072	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 16 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	2.200,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 18,98	R\$ 14,59	-23,13	L R F BATISTA - ME
0073	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 16 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	1.100,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 21,52	R\$ 20,81	-3,30	L R F BATISTA - ME

0074	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO "7-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS ESPATULADAS PARA USO EM OFTALMOLOGIA, COMPRIMENTO DE 6,5 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	1.275,00	ENVELOPE	VICPOINT	R\$ 66,74	R\$ 29,17	-56,29	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
0075	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO "8-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 20 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS ESPATULADAS ESTRIADAS PARA USO EM OFTALMOLOGIA, COMPRIMENTO DE 6,5 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	750,00	ENVELOPE	VICPOINT	R\$ 81,18	R\$ 29,97	-63,08	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
0076	FIO SEDA PRETA TRANÇADA, DIÂMETRO "6-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS ESPATULADAS ESTRIADAS PARA USO EM OFTALMOLOGIA, COMPRIMENTO DE 6,5 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	2.100,00	ENVELOPE	SHALON	R\$ 35,21	R\$ 35,20	-0,03	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0077	FIO DE POLIESTER DIÂMETRO "10-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 30 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS ESPATULADAS ESTRIADAS PARA USO EM OFTALMOLOGIA, CUMPRIMENTO DE 6,5 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	400,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 137,26	R\$ 112,25	-18,22	L R F BATISTA - ME
0078	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM UROLOGIA, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 2 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	2.500,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 8,53	R\$ 4,32	-49,36	L R F BATISTA - ME
0079	FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR ESTRIADA PARA USO EM NEUROCIRUGIAS, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2 E/OU 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	46.650,00	ENVELOPE	TECHNOFIO	R\$ 2,27	R\$ 2,26	-0,44	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA

0080	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	3.750,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 6,59	R\$ 3,20	-51,44	L R F BATISTA - ME
0081	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 90 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM). 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS COM PONTA DE TROCATER E CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	2.550,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 19,54	R\$ 18,23	-6,70	L R F BATISTA - ME
0082	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	2.450,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 19,09	R\$ 14,39	-24,62	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA
0083	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM). 2 AGULHAS CÍRCULO CILÍNDRICAS ESTRIADAS COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	2.450,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 24,05	R\$ 14,00	-41,79	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA

0084	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "6-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM). 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 13 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	2.775,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 15,08	R\$ 13,10	-13,13	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA
0085	FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 15 FIOS POR ENVELOPE, SEM AGULHA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	5.075,00	ENVELOPE	SHALON	R\$ 4,96	R\$ 1,54	-68,95	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
0086	FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 15 FIOS POR ENVELOPE, SEM AGULHA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	5.750,00	ENVELOPE	TECHNOFIO	R\$ 4,90	R\$ 1,49	-69,59	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA
0087	FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 15 FIOS POR ENVELOPE, SEM AGULHA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	4.250,00	ENVELOPE	TECHNOFIO	R\$ 4,84	R\$ 1,92	-60,33	L R F BATISTA - ME
0088	FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 31 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	4.250,00	ENVELOPE	TECHNOFIO	R\$ 9,12	R\$ 2,10	-76,97	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA
0089	FIO POLIÉSTER TRANÇADO REVESTIDO COM POLIBUTILATO PARA UM PERFEITO DESLIZAMENTO DO NÓ CIRÚRGICO, DIÂMETRO "5" COM 4 FIOS POR ENVELOPE, COMPRIMENTO DE 75 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA, PARA USO EM FECHAMENTO DE ESTERNO E PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS, COMPRIMENTO DE 48 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2 EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	2.475,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 14,71	R\$ 14,70	-0,07	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA

0090	FIO POLIGLECAPRONE 25, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	2.700,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 8,67	R\$ 8,66	-0,12	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA
0091	FIO POLIGLECAPRONE 25, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 31 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2004	2.625,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 9,28	R\$ 8,30	-10,56	L R F BATISTA - ME
0092	FIO POLIGLECAPRONE 25, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 3,64 CM (VARIAÇÃO +/- 0,2 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	2.625,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 8,67	R\$ 8,66	-0,12	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA
0093	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA COM CAPACIDADE DE PENETRAÇÃO INFERIOR À RESISTÊNCIA DA LUVA CIRÚRGICA QUE MINIMIZE A POSSIBILIDADE DE ACIDENTES PERFURO-CORTANTES PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	39.325,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 18,69	R\$ 17,67	-5,46	L R F BATISTA - ME

0094	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO "1", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA COM CAPACIDADE DE PENETRAÇÃO INFERIOR À RESISTÊNCIA DA LUVA CIRÚRGICA QUE MINIMIZE A POSSIBILIDADE DE ACIDENTES PERFURO-CORTANTES PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	38.850,00	ENVELOPE	TECHNOFIO	R\$ 17,32	R\$ 6,38	-63,16	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA
0095	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	35.125,00	ENVELOPE	TECHNOFIO	R\$ 17,27	R\$ 16,88	-2,26	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA
0096	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA, PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 31 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	33.800,00	ENVELOPE	TECHNOFIO	R\$ 13,54	R\$ 13,22	-2,36	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA

0097	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL, COMPRIMENTO DE 3,64 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	34.450,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 20,24	R\$ 20,23	-0,05	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA
0098	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS E PEDIÁTRICOS, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 3 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	7.850,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 17,72	R\$ 17,35	-2,09	L R F BATISTA - ME
0099	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	8.700,00	ENVELOPE	TECHNOFIO	R\$ 13,75	R\$ 13,33	-3,05	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA

0100	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR ESTRIADA PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 19 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	7.075,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 22,16	R\$ 19,29	-12,95	L R F BATISTA - ME
------	---	----------	----------	---------	-----------	-----------	--------	--------------------

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO**

Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
54.516.661/0080-05	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..	AV. JULIA GAIOLLI, 740, T300 galpão 7 e 8 - AGUA CHATA	GUARULHOS - SP	THAIS CRISTINA DE ALMEIDA MARTINHÃO	322.283.068-19	(11) 2788 - 1568 / 1146 / 1157 / 1012 / 6477
29.032.826/0001-14	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 211 - CENTRO	PONTA GROSSA - PR	CRISLAYNE DE FATIMA SANTOS	090.967.269-52	(42) 9000-000
37.844.479/0001-52	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA	AV. MARANHÃO, 500, QD 64 LOTE 10 - JUNDIAI	ANAPOLIS - GO	PATRICIA DA SILVA TOMÉ	020.497.941-26	(62) 3324-2120
12.340.717/0001-61	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA	RUA: MOACIR, 435 - BARRA DO CEARÁ	FORTALEZA - CE	LORENA MIRANDA CAVALCANTE	654.496.493,04	(85) 3485-1587 / 3211-2700
63.777.940/0001-01	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA	Endereço:Rua Elias Gorayeb, Sala 01, 2939 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	EUDSON VIEIRA DE SOUSA	421.699.252-87	(69)3223-9577 / 99258-1331
19.859.630/0001-44	L R F BATISTA - ME	RUA SALGADO FILHO, , 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69) 3302-2125 / 8158-7371 / 8153- 2225
11.619.992/0001-56	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME	Rua Taquaruçú, , 465 - VL PARQUE JABAQUARA	SAO PAULO - SP	Rodrigo Benjamin Delgato	298.098.228-80	(11) 3807-2652
03.033.345/0001-30	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Estrada do Aviário, 423 - aviário	RIO BRANCO - AC	Iracildes Buchmeier de Oliveira	308.746.612-34	(68)3224-4372/ 8826

Protocolo 0013635109

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2020****PROCESSO Nº 0016.375588/2019-00**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÃS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento de gás e reposição de peças, para atender os aparelhos de centrais de ar-condicionado do instituto de previdência dos servidores públicos do estado de Rondônia – IPERON por um período de 12 (doze) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, instalação e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4579>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/10/20, às 12:10

desinstalação, com fornecimento de gás e reposição de peças, para atender os aparelhos de centrais de ar-condicionado do instituto de previdência dos servidores públicos do estado de Rondônia – IPERON por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Deverão ser apresentadas em até 10 (dez) dias corridos da data da assinatura do contrato a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – referente aos serviços de manutenção de ar condicionado.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os serviços serão executados no local onde estão instalados os aparelhos de ar condicionado no edifício sede do IPERON, localizado na Avenida 7 de setembro, nº 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, no horário de 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta - feira, previamente agendado com o CONTRATANTE, podendo ser executado fora do horário estipulado desde que uma das partes solicite previamente, não gerando nenhum custo adicional para o IPERON.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

9.2. Se a futura contratada recusar-se a não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não cumprir com as obrigações deste termo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar.

9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.6. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativas.

9.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial;

- b) Apresentação de documentação falsa;
 c) Comportamento inidôneo;
 d) Fraude fiscal;
 e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital.

9.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Atraso superior a 03 (três) dias para o início da execução do serviço objeto deste termo de referência.	06	4% por dia
02	Recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido neste termo de referência.	06	4% por dia
03	Não executar as funcionalidades previstas nos itens de 6 a 8 deste Termo de Referência.	06	4% por dia
04	Destruir ou danificar arquivos do sistema e/ ou do Iperon, por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	06	4% por dia
05	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4% por dia
06	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; por ocorrência.	05	3,2% por dia
07	Solicitações que gerem instabilidades nos sistemas do Iperon, que gerem transtornos mas não tragam prejuízo ao erário;	05	3,2% por dia
08	Recusar-se a executar serviço determinado pela contratante, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
09	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Solicitações simples, que causam apenas leves transtornos sem gerar nenhum problema ou desvio padrão ou que de qualquer forma o prejuízo seja relativamente irrisório. Ex: Cadastramento de Usuário, alteração de senha, desbloqueio/ bloqueio de usuário, inserção de um campo.	01	0,2% por dia

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
11	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
12	Efetuar a restauração do sistema; por dia e por ocorrência.	06	4% por dia
13	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este instrumento; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia	01	0,2% por dia
17	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
18	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades da contratante, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

*incidentes sobre o valor inadimplido

9.9. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.10. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do serviço, o que ensejará a rescisão do objeto.

9.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.14. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do acordo decorrente dessa licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.16. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei,

sendo-lhe franqueada vista ao processo, fundamentação legal, (Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 11, XVII, XVIII, XIX e XX, c/c art. 40, III da Lei 8.666/93).

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

IPERON - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0016.375588/2019-00Nº **DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 265/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 284/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 01/10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 22/09/2020

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO - IPERON

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado modelo Split 24000 Btu's.	105,00	UND	SEM MARCA	R\$ 320,00	R\$ 133,23	- 58,37	PLENUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
0002	Manutenção corretiva com recarga de gás ar condicionado em aparelhos de ar condicionado modelo Split 24000 Btu's.	35,00	UND	SEM MARCA	R\$ 356,00	R\$ 117,14	- 67,10	FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI
0003	Manutenção corretiva com troca de filtro em aparelhos de ar condicionado modelo Split 24000 Btu's.	35,00	UND	SEM MARCA	R\$ 100,00	R\$ 48,57	- 51,43	CONFORT CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA
0004	Manutenção corretiva com troca de peças em aparelhos de ar condicionado modelo Split 24000 Btu's.	35,00	UND	SEM MARCA	R\$ 200,00	R\$ 81,42	- 59,29	CONFORT CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA
0005	Manutenção corretiva com troca de compressor rotativo em aparelhos de ar condicionado modelo Split 24000 Btu's.	35,00	UND	SEM MARCA	R\$ 300,00	R\$ 260,00	- 13,33	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI
0006	Instalação/ desinstalação de aparelho de ar condicionado modelo Split 24000 Btu's, comprimento da linha de até 3 metros.	35,00	UND	SEM MARCA	R\$ 560,00	R\$ 307,71	- 45,05	PLENUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
0007	Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado modelo Split 48000 Btu's.	15,00	UND	SEM MARCA	R\$ 570,00	R\$ 189,46	- 66,76	CONFORT CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA
0008	Manutenção corretiva com recarga de gás ar condicionado em aparelhos de ar condicionado modelo Split 48000 Btu's.	5,00	UND	SEM MARCA	R\$ 420,00	R\$ 220,00	- 47,62	FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI
0009	Manutenção corretiva com troca de filtro em aparelhos de ar condicionado modelo Split 48000 Btu's.	5,00	UND	SEM MARCA	R\$ 100,00	R\$ 40,00	- 60,00	FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI
0010	Manutenção corretiva com troca de peças em aparelhos de ar condicionado modelo Split 48000 Btu's	5,00	UND	SEM MARCA	R\$ 400,00	R\$ 189,00	- 52,75	CONFORT CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA
0011	Manutenção corretiva com troca de compressor rotativo em aparelhos de ar condicionado modelo Split 48000 Btu's.	5,00	UND	SEM MARCA	R\$ 600,00	R\$ 390,00	- 35,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI
0012	Instalação/ desinstalação de aparelho de ar condicionado modelo Split 48000 Btu's, comprimento da linha de até 3 metros.	5,00	UND	SEM MARCA	R\$ 700,00	R\$ 392,00	- 44,00	PLENUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
0013	Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado modelo Split 60000 Btu's.	9,00	UND	SEM MARCA	R\$ 586,00	R\$ 237,37	- 59,49	CONFORT CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA
0014	Manutenção corretiva com recarga de gás ar condicionado em aparelhos de ar condicionado modelo Split 60000 Btu's.	3,00	UND	SEM MARCA	R\$ 450,00	R\$ 294,00	- 34,67	CONFORT CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA
0015	Manutenção corretiva com troca de filtro em aparelhos de ar condicionado modelo Split 60000 Btu's.	3,00	UND	SEM MARCA	R\$ 100,00	R\$ 70,00	- 30,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI
0016	Manutenção corretiva com troca de peças em aparelhos de ar condicionado modelo Split 60000 Btu's.	3,00	UND	SEM MARCA	R\$ 500,00	R\$ 306,66	- 38,67	CONFORT CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA
0017	Manutenção corretiva com troca de compressor rotativo em aparelhos de ar condicionado modelo Split 60000 Btu's.	3,00	UND	SEM MARCA	R\$ 1.000,00	R\$ 400,00	- 60,00	RECUPERAR RECUPERACAO E MANUT EM AR CONDICIONADO LTDA
0018	Instalação/ desinstalação de aparelho de ar condicionado modelo Split 60000 Btu's, comprimento da linha de até 3 metros.	3,00	UND	SEM MARCA	R\$ 700,00	R\$ 480,00	- 31,43	PLENUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
09.676.286/ 0001-02	PLENUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	Rua Francisco Mangabeira, 191 - Bosque, -	RIO BRANCO - AC	ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA	394.472.435-68	(68)3223-9595

29.811.993/ 0001-63	FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI	Av. CALAMA, 6300 - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	FAGNER LEMOS LOPES	917.642.97253	(69) 3227-9383
07.492.137/ 0001-50	CONFORT CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA	Av. ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO, 4686 - FLODOALDO PONTES PINTO	PORTO VELHO - RO	MARCOS ROBERTO ALVES DA SILVA	316.784.082-04	(69) 99248-7464
20.221.687/ 0001-00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI	RUA: NOVO HAMBURGO (JARDIM MIRAFLORES), 1538 - TRÊS MARIAS	PORTO VELHO - RO	JOÃO JOSÉ MOURÃO FIGUEIREDO	817.705.612-34	(69) 3225-6310/ 99322-0957
84.552.892/ 0001-23	RECUPERAR RECUPERACAO E MANUT EM AR CONDICIONADO LTDA	RUA: DOM PEDRO II, 2117A - SÃO CRISTOVÃO	PORTO VELHO - RO	DIRCEU NEVES PAULINO	203.759.562-04	(69) 3221-2844/ 3026-3140

Protocolo 0013843713

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 422/2020

PROCESSO Nº 0049.095711/2020-50

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender os serviços de Ecoescleroterapia, visando atender aos pacientes do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender os serviços de Ecoescleroterapia, visando atender aos pacientes do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF II: Rua: Aparício de Moraes nº. 4378 Bairro: Setor Industrial, CEP: 76.801-460 - Telefone: (69) 3216-5759 - Porto Velho, Rondônia. O expediente é de segunda a sexta, das 07h30min às 13h30min horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado do SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;
- b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

9.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

TABELA 1			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência	05	3,2% por dia
9.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% por dia
10.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	03	0,8% por dia
11.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% por dia
12.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência	03	0,8% por dia
13.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência	02	0,4% por dia
14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.**

9.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.5. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.6. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

9.7. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0049.095711/2020-50 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 422/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 279/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 01/10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2020

DOS PROCEDIMENTOS DE ECOESCLEROTERAPIA - SESAU
ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM ESPECIFICAÇÃO CONSUMO ESTIMADO UNID. MARCA PREÇO MERCADO PREÇO REGISTRADO DIF. % DETENTORA 0001 Meia Medicinal de compressão 20-30 mmHg 7/ 8 longa P 1.440,00 UND VENOSAN BRASIL R\$ 126,72 R\$ 112,17 -11,48 IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL SUELÉN TORRES DA SILVA

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
15.335.703/0001-48	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI	Rua DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B - CENTRO	PORTO VELHO - RO	JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO	212.497.252-91	(69) 2141-8460 / 2141-8463 / 8405-2126

Protocolo 0013605848

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 480/2020

PROCESSO Nº 0036.251490/2020-55

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (materiais médico-hospitalares/penso), cobertura para cadáver, para atender as necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (materiais médico-hospitalares/penso), cobertura para cadáver, para atender as necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.**

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais/insumos deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II**, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

6.4.1. Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao CAF-II, informações através do e-mail: cafii.requisicao@gmail.com ou pelos telefones: (69) 3216-5759/3216-5580.

6.4.2. O Prazo para retirada do empenho: O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através do e-mail cafii.requisicao@gmail.com.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta;

VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no **CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).**

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 - A contratada, total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de acordo com os casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de

- empenho;
- b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
- c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 15.15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 9.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 9.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

9.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.20 - Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			

7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

***Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.**

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.251490/2020-55 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 480/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 280/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 01/10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 25/09/2020

(COBERTURA PARA CADÁVER) - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO G, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90CM X 220CM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT , SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ ÓRGÃO , NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.	4.400,00	UND	BIOPACK	R\$ 16,77	R\$ 13,92	-16,99	NRX MEDICAL SYSTEMS
0002	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO M, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CM X 150CM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT , SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ ÓRGÃO , NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.	5.800,00	UND	BRIT	R\$ 13,66	R\$ 8,33	-39,02	BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIREL

0003	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO P, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CM X 100CM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.	1.600,00	UND	BRIT	R\$ 7,80	R\$ 6,72	-13,85	BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIREL
------	--	----------	-----	------	----------	----------	--------	---

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.885.332/ 0001-14	NRX MEDICAL SYSTEMS	Rua Maria Lucia, 3339 - Tiradentes	PORTO VELHO - RO	Mario Alaercio Batista Júnior	742.446.472-87	(69) 3214-3031/ 9981-7259
28.114.563/ 0001-20	BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIREL	Av. GUILERME HELL, 3140 - FÁTIMA	CANOAS - RS	MATHEUS DE MORAES VIEIRA	017.997.080-12	(51) 3111-3380/ 99377-0981

Protocolo 0013826077

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**Pregão Eletrônico Nº. 421/2020/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM****Processo: 0021.552076/2019-96**

Objeto: Aquisição de equipamento e software para sistema de identificação para atender o Setor de Identificação da Ajudância Geral da Polícia Militar do estado de Rondônia. **Valor Estimado: R\$ 34.728,68**. **Data de Abertura: 15/10/2020 às 09h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro da Equipe ALFA SUPEL-RO

Mat. 30013792

Protocolo 0013798612

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual De Compras e Licitações, através da **Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO**, nomeada pela Portaria nº. **249/2019/SUPEL-CI**, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº.: **019/2020/CPLO/SUPEL/RO**. Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**. Processo Administrativo: **0009.241697/2020-49**. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada em projetos rodoviários para atualização das planilhas orçamentárias dos projetos executivos abaixo relacionados:**

RODOVIA	LOTE	OBJETO	EXTENSÃO (KM)
RO-370	03	Construção e Pavimentação Asfáltica da Rodovia RO-370, Trecho: Entr. RO-485/ RO-489 (Corumbiara) – Parecis, Sub-Trecho: Distrito de Vitória da União - Entr. RO-391 (Trevo da Pedra), segmento: Estaca 0+0,000 - Estaca 1000+0,000, com extensão de 20,00 Km, referente ao Lote 03, no município de Corumbiara/RO, conforme projeto existente neste DER/RO.	20,00
RO-370	04	Construção e Pavimentação Asfáltica da Rodovia RO-370, Trecho: Entr. RO-485/ RO-489 (Corumbiara) – Parecis, Sub-Trecho: Distrito de Vitória da União - Entr. RO-391 (Trevo da Pedra), segmento: Estaca 1000+0,000 - Estaca 2000+0,000, com extensão de 20,00 Km, referente ao Lote 04, no município de Corumbiara/RO, conforme projeto existente neste DER/RO.	20,00
RO-370	05	Construção e Pavimentação Asfáltica da Rodovia RO-370, Trecho: Entr. RO-485/ RO-489 (Corumbiara) – Parecis, Sub-Trecho: Distrito de Vitória da União - Entr. RO-391 (Trevo da Pedra), segmento: Estaca 2000+0,000 - Estaca 3218+15,617, com extensão de 24,38 Km, referente ao Lote 05, no município de Corumbiara/RO, conforme projeto existente neste DER/RO.	24,38

Valor Estimado: **R\$ 131.395,78 (Cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)**. Projeto/Atividade: **2106.1386**, Fonte:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4579>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/10/20, às 12:10

228 - FITHA - Fundo de Infra-Estrutura de Transportes e Habitação, Elemento de Despesa: **44.90-51**. Data de Abertura: **03 de novembro de 2020, às 10h30min.**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Tendo em vista o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, o Edital de Licitação e seus respectivos anexos poderão ser consultados no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Publique-se.

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2020.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0013853820

**AVISO
DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico:0033.406305/2019-62/SEJUS. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (mobiliário – mesa retangular, cadeira, armário, aparelho telefônico entre outros), visando atender à SEJUS/RO, na implantação da CIAP/RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que a VENCEDORA é a empresa: ATLANTA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, com o valor de R\$ 28.223,89. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, RO 01 de outubro de 2020.

RÓGER MARTINS CARDOSO

Pregoeiro substituto da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0013858229

SEPAT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do ProcessoAdministrativo0064.079130/2019-49, que se constitui no pagamento de material de consumo (grafico), por meio de adesão ata do pregão eletrônico 415/2019, pelos dispositivos da Lei 10.420 de 17/07/2002 e dec. 10.024 de 20/09/2019 e em concordância ao art.24,II, da lei 8.666/93 e 8.412/2018, art. 2º, II, e ao órgão mantenedor o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor a empresaA. Vieira ServiçosS/A, em atender as necessidades da administração.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente da SEPAT/RO

Protocolo 0013818669

SEFIN

Portaria nº 656 de 29 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-PFWS (0013650304), datado em 21 de setembro de 2020, constante no Processo Sei nº 0030.374263/2020-57.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **LEANDRO DOS SANTOS MACEDO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300098347, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual/VILHENA, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **12 de outubro de 2020**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 na cidade do Rio de Janeiro, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013789696

AVISO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças considera e torna público aos interessados, segundo os termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, nos autos do processo nº 0030.309212/2020-54, o qual é dispensável a licitação, objetivando contratação de Empresa especializada na emissão de Certificação Digital do tipo A1 pessoa jurídica padrão ICP-Brasil (e-CNPJ), para atender as necessidades da Liquidação Geral do Estado, no valor de R\$ R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais), em favor da empresa ONLINE CERTIFICADORA LTDA-ME, CNPJ 11.587.975/0001-84.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças - SEFIN

Protocolo 0013266090

PM

EDITAL Nº 3/2020/PM-CTPMIDIRECAO

O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, exara o Edital que regula a inscrição, seleção e matrícula, para preencher as vagas do Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio, apenas da Unidade I do Colégio Tiradentes da Polícia Militar para o ano letivo de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR** o **ANEXO – II CALENDÁRIO DO CONCURSO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS FUNDAMENTAL I (1º ao 4º ano) Através de Sorteio, FUNDAMENTAL II (5º ao 9º ano) e ENSINO MÉDIO (1º, 2º e 3º ano) – EXAME INTELECTUAL** do EDITAL Nº 02/2020/PM-CTPMIDIRECAO DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, passando a vigorar as seguintes datas:

ANEXO – II
CALENDÁRIO DO CONCURSO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL I (SORTEIO PÚBLICO)

EVENTO	DATA	INFORMAÇÕES GERAIS
Inscrição Através do endereço eletrônico: ctpm.pm.ro.gov.br	De 05 de outubro de 2020 à 20 de outubro de 2020.	00h00min do dia 01 de outubro de 2020 às 23h59min do dia 15 de outubro de 2020.
Período para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	08 e 09 de outubro de 2020	Através do formulário eletrônico disponibilizado no site: ctpm.pm.ro.gov.br
Último dia para o pagamento da taxa de inscrição.	21 de outubro de 2020	-
Homologação das inscrições.	26 de outubro de 2020	Através do endereço eletrônico: ctpm.pm.ro.gov.br
Período de recursos da inscrição.	27 e 28 de outubro de 2020	Através do formulário eletrônico disponibilizado no site: ctpm.pm.ro.gov.br
Relação definitiva dos inscritos e resultado dos recursos.	03 de novembro de 2020	Através do endereço eletrônico: ctpm.pm.ro.gov.br
Relação dos candidatos com número para sorteio.	09 de novembro de 2020	Através do endereço eletrônico: ctpm.pm.ro.gov.br
SORTEIO ELETRÔNICO PÚBLICO – 1º ao 4º Ano do Ensino Fundamental I	14 de novembro de 2020	Transmissão ao vivo por meio das redes sociais divulgado no site: ctpm.pm.ro.gov.br
1ª Convocação à matrícula	04 de janeiro de 2021	Através do endereço eletrônico: ctpm.pm.ro.gov.br
Matrícula de candidatas da 1ª convocação.	11 a 15 de janeiro de 2021	08h às 12h, na Secretaria do CTPM – I
Observação: As demais convocações ocorrerão de acordo com a necessidade e surgimento de novas vagas. Através do endereço eletrônico: ctpm.pm.ro.gov.br		

CALENDÁRIO DO CONCURSO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS FUNDAMENTAL (5º ao 9º ano) e ENSINO MÉDIO (1º, 2º e 3º ano) – EXAME INTELECTUAL

EVENTO	DATA	INFORMAÇÕES GERAIS
Inscrição Através do endereço eletrônico: ctpm.pm.ro.gov.br	De 05 de outubro de 2020 à 20 de outubro de 2020.	00h00min do dia 01 de outubro de 2020 às 23h59min do dia 15 de outubro de 2020.
Período para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	08 e 09 de outubro de 2020	Através do formulário eletrônico disponibilizado no site: ctpm.pm.ro.gov.br
Último dia para o pagamento da taxa de inscrição	21 de outubro de 2020	-
Homologação das inscrições	26 de outubro de 2020	Através do endereço eletrônico: ctpm.pm.ro.gov.br
Período de recursos da inscrição	27 e 28 de outubro de 2020	Através do formulário eletrônico disponibilizado no site: ctpm.pm.ro.gov.br
Relação definitiva dos inscritos e resultado dos recursos.	03 de novembro de 2020	Através do endereço eletrônico: ctpm.pm.ro.gov.br
DIVULGAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROVA	12 de novembro de 2020	Através do endereço eletrônico: ctpm.pm.ro.gov.br
Exame Intelectual – 5º Ano do Ensino Fundamental I, 6º, 7º e 8º Ano do Ensino Fundamental II	22 de novembro de 2020. 5º e 6º ano pela manhã, 7º e 8º pela tarde	8:00 às 11:00 hrs e 13h às 16:00 hrs (Local divulgado em Anexo de Convocação para o exame intelectual)
Exame Intelectual – 9º Ano do Ensino Fundamental II e Ensino Médio	29 de novembro de 2020, 9º e 1º ano pela manhã e 2º e 3º pela tarde	8:00 às 11:00 hrs e 13h às 16:00 hrs (Local divulgado em Anexo de Convocação para o exame intelectual)
DIVULGAÇÃO DO GABARITO (Preliminar)	30 de novembro de 2020	Através do endereço eletrônico: ctpm.pm.ro.gov.br
RESULTADO PRELIMINAR	05 de dezembro de 2020	Através do endereço eletrônico: ctpm.pm.ro.gov.br
Pedido de Interposição de Recursos contra o Gabarito ou Correção de Provas	07 e 08 de dezembro de 2020	Através do formulário eletrônico disponibilizado no site: ctpm.pm.ro.gov.br
Resultado dos Recursos	11 de dezembro de 2020	Através do endereço eletrônico: ctpm.pm.ro.gov.br
GABARITO DEFINITIVO	12 de dezembro de 2020	Através do endereço eletrônico: ctpm.pm.ro.gov.br
Classificação Final - Definitivo	16 de dezembro de 2020	Através do endereço eletrônico: ctpm.pm.ro.gov.br

1ª convocação à matrícula dos candidatos classificados.	04 de janeiro de 2021	Através do endereço eletrônico: ctpm.pm.ro.gov.br
Matrícula dos candidatos classificados.	18 a 22 de janeiro de 2021	08h00min às 12h00min, na Secretaria do CTPM – I
Observação: As demais convocações ocorrerão de acordo com a necessidade e surgimento de novas vagas. Através do endereço eletrônico: ctpm.pm.ro.gov.br		

JEFERSON BEZERRA PIRES – Cap QOPM
DIRETOR GERAL DO CTPM-I

Protocolo 0013831032

CBM

Portaria nº 489 de 18 de junho de 2020

Concede Medalha de “Tempo de Serviço”.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Decreto n. 8.992 de 15 de fevereiro de 2000 e consoante proposta do conselho respectivo,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha de Tempo de Serviço, como prova de reconhecimento pelos bons serviços prestados à sociedade, no decorrer do Terceiro Decênio de Efetivo Serviço, aos seguintes Bombeiros Militares:

ORDEM	POST/ GRAD	RE	NOME
1	CEL BM	0018-9	GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
2	CEL BM	0016-5	GENIVAL DOS SANTOS SILVA

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

Porto Velho, RO, 18 de junho de 2020.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0012062858

Portaria nº 852 de 25 de setembro de 2020

Dispõe sobre Designação de Militar para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o 3º SGT BM RE 0435-5 EDIMAR MOURA FERREIRA, lotado no 1º Seção de Combate a Incêndio - 1ºSCI/1ºGBM, em Candeias do Jamari- RO.

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a partir de 03 de agosto de 2020 .

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0013737419

PC

Portaria nº 929/2019/PC-DGPC

Dispõe sobre a convocação extraordinária de servidores para compor a escala de plantão da Divisão de Flagrantes e delega competência ao Diretor do Departamento de Polícia Metropolitana e ao Coordenador da DIFLAG, dentre outros.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, Dr. SAMIR FOUAD ABOUD, no uso de suas atribuições legais previstas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar n. 76/1993;

CONSIDERANDO a demanda de trabalho da Divisão de Flagrantes de Porto Velho, a deficiência de contingente humano, e ainda os afastamentos regulares de alguns servidores, sejam por férias, licenças etc;

CONSIDERANDO que a DIFLAG possui 05 (cinco) equipes e intensa demanda de trabalho, e constante movimentação de pessoal, necessitando de complementar o efetivo com reforço de servidores;

CONSIDERANDO as atribuições regulamentares das Autoridades Policiais para confecção de flagrante;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos, 7º, 8º, §2º e §3º e 23 da Lei Complementar Nº 733 de 10 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, 6º, 8º e 45 da Lei Complementar 76/93;

CONSIDERANDO o disposto na Lei complementar nº 992/2018, quanto à convocação de servidores policiais civis cedidos a outros órgãos.

CONSIDERANDO que o Delegado-Geral de Polícia Civil poderá, sempre que julgar necessário, delegar atribuições, em ato específico, indicando precisamente as atribuições delegadas e o tempo de duração.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR competência ao Diretor do Departamento de Polícia Metropolitana – DEPOM e ao Delegado Coordenador da DIFLAG e seu substituto legal, para convocar dentre os servidores lotados em Porto Velho, inclusive os cedidos a outros órgãos (Delegados de Polícia, Agentes de Polícia, Escrivães de Polícia, Datiloscopistas Policiais), para compor escala de plantão na Divisão de Flagrante - DIFLAG, pelo período de um ano a contar da publicação da presente portaria ou ato expresso que a revogue.

Art. 2º Os servidores readaptados para serem isentos de compor a escala deverão apresentar no ato da convocação ata médica ou laudo de readptação, o qual será submetido a análise individualizada por parte da Administração objetivando afastar atos de ilicitude disciplinar.

Art. 3º Os servidores lotados na Corregedoria Geral da Polícia Civil ficam isentos de serem convocados para compor a escala de plantão.

Art. 4º Os servidores cedidos poderão ser convocados, em caso de necessidade, mediante prévia comunicação, conforme disposto no §7º do artigo 8º da Lei Complementar nº 76/93.

Art. 5º Revoga-se a Portaria Nº 623/2017/GAB/DGPC/RO

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 6900093

Portaria nº 1186 de 30 de setembro de 2020

Institui a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens Móveis Permanentes da Polícia Civil, designa servidores para a composição e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar nº 76/1996, e Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando a vedação contida no Art. 19, II do Decreto 24041/2019 proibindo que servidor ocupe a presidência da comissão anual de levantamento anual de bens patrimoniais em períodos subsequentes, e portanto a necessidade de alteração na composição da comissão da Portaria n. 1155/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Polícia Civil, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:

Servidor	Matrícula	Função
Ronilton Alves de Lima	300017902	Presidente
Brayan Soares do Nascimento	300138389	Membro
Jaime Célio Vilarin	300029729	Membro
Joseclei Schereder	300060019	Membro
Mercedes Maria da Silva Moura	300060192	Membro
Lídia Costa Rocha	300060081	Membro

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, quando do modelo desconcentrado de inventário:

I - realizar o inventário físico de bens móveis da Polícia Civil sempre que demandado;

II - realizar o desfazimento dos bens móveis da Polícia Civil classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

III - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - coordenar, orientar, monitorar e controlar as atividades desenvolvidas pelas Comissões Locais;

V - consolidar os relatórios das Unidades Administrativas em único Relatório de Inventário da Unidade Gestora.

VI - Promover o levantamento de bens de propriedade da SESDEC utilizados pelas unidades subordinadas à Polícia Civil.

VII - Realizar o tombamento com a nova numeração atribuída aos bens, de acordo com o módulo Patrimônio do Sistema E-Estado.

Art. 5º Nos casos de afastamento da Presidente, esta será substituída pelo servidor Joseclei Schereder.

Art. 6º Revogue-se a Portaria n. 1155 de 25 de setembro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0013834616

Portaria nº 1179 de 30 de setembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO o Decreto nº 23.273/2018 com as alterações do Decreto nº 25.394/2020; CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.365552/2020-13.

RESOLVE:

ART. 1º - ALTERAR as férias da servidora **ADRIAN VIERO DA COSTA**, matrícula nº 300138281, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300138281	ADRIAN VIERO DA COSTA	Delegada de Polícia	12/ 10/2020 a 31/10/2020	01/ 10/2020 a 10/10/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	Abono Pecuniário
300138281	ADRIAN VIERO DA COSTA	Delegada de Polícia	07/ 06/2021 a 16/06/2021	13/ 10/2021 a 22/10/2021	01/ 10/2020 a 10/10/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013820638

SEJUS

Portaria nº 2547 de 25 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.326621/2020-95.

CONSIDERANDO a Portaria 4424 (3665369).

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **LIL JONES DUARTE PINHEIRO**, Polícia Penal, matrícula **300131487**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para **JANEIRO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **09.02.2021 a 28.02.2021** com Abono Pecuniário trabalhados em 01.01.2019 a 10.01.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013184609

Portaria nº 2553 de 26 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.326525/2020-47.

Considerando Portaria 2231 (2012124).

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias da servidora **LIL JONES DUARTE PINHEIRO**, Polícia Penal, matrícula 300131487, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para **MAIO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **12.10.2020 a 31.10.2020** com Abono Pecuniário trabalhados de 01.08.2018 a 10.08.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013202903

Portaria nº 2578 de 28 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.335696/2020-67.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando Portaria 2563 0013214364.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em parte, os termos da Portaria nº 4056/2019/SEJUS-GGP 8251364, que marca o gozo de 30 dias do servidor **RONDINELE FELIX OLIVEIRA**, Policial Penal, matrícula **300140405**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para **AGOSTO/2020**, referente ao exercício de **2020**. Com gozo do dia **11.08.2020 a 18.08.2020** e prorrogação para o período de **08.09.2020 a 20.09.2020** com Abono Pecuniário no período de 01.08.2020 a 10.08.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013254178

Portaria nº 2585 de 31 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.501464/2019-70.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 4544/2019/SEJUS-GGP 8957006, de 13 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial de 20.11.2019, que estabeleceu a Escala Anual de Férias do Exercício de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de férias de 30 dias dos (a) servidores abaixo relacionados, conforme solicitações em seus respectivos processos:

SEJUS- POLICIA PENAL

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	1º PeríodoInício	1º PeríodoFim	2º PeríodoInício	2º PeríodoFim	3º PeríodoInício	3º PeríodoFim	Abono PecuniárioInício	Abono PecuniárioFim	PROCESSO SEI
300087752	CLEBER VIEIRA PAULA	SEJUS-POLICIA PENAL	01/ 09/2020	30/ 09/2020							0033.546090/ 2019-11
300087802	MIRIAN SPREAFICO	SEJUS-POLICIA PENAL	11/ 09/2020	30/ 09/2020					01/ 01/2020	10/ 01/2020	0033.532337/ 2019-12
300019810	RUBENS FERREIRA DIAS	SEJUS-POLICIA PENAL	01/ 09/2020	20/ 09/2020					01/ 01/2020	10/ 01/2020	0033.561584/ 2019-26
300099894	TATIANE DE FREITAS AZEVEDO	SEJUS-POLICIA PENAL	03/ 01/2020	12/ 01/2020	09/ 04/2020	18/ 04/2020	24/ 09/2020	03/ 10/2020			
300042517	VANUZA ALVES DIOGO OLIVEIRA	SEJUS-POLICIA PENAL	01/ 09/2020	20/ 09/2020					21/ 01/2020	30/ 01/2020	0033.444071/ 2019-51
300037967	ERIALDO BARRETO PACIFICO	SEJUS-POLICIA PENAL	11/ 09/2020	30/ 09/2020					01/ 01/2020	10/ 01/2020	0033.007433/ 2020-61
300088129	MARILENE STEFANES VARGAS	SEJUS-POLICIA PENAL	01/ 09/2020	30/ 09/2020							0033.072892/ 2020-15
300093651	VALSILANDE FERREIRA DE SOUZA	SEJUS-POLICIA PENAL	01/ 09/2020	20/ 09/2020					21/ 01/2020	30/ 01/2020	0033.012482/ 2020-15
300093089	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	SEJUS-POLICIA PENAL	01/ 09/2020	20/ 09/2020					01/ 08/2020	10/ 08/2020	0033.100454/ 2020-54
300055956	AURICELIA GOUVEA CAETANO	SEJUS-POLICIA PENAL	11/ 02/2020	20/ 02/2020	21/ 09/2020	30/ 09/2020			01/ 02/2020	10/ 02/2020	0033.086007/ 2020-85
300131948	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	SEJUS-POLICIA PENAL	16/ 08/2020	30/ 08/2020	16/ 09/2020	30/ 09/2020					0033.125246/ 2020-68
300060695	MARCOS FILIPE COELHO	SEJUS-POLICIA PENAL	01/ 09/2020	20/ 09/2020					01/ 01/2020	10/ 01/2020	0033.549366/ 2019-13
300122580	MARIA DE NAZARE SILVA	SEJUS-POLICIA PENAL	11/ 09/2020	30/ 09/2020							0033.138218/ 2020-19
300100736	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	SEJUS-POLICIA PENAL	11/ 09/2020	30/ 09/2020					01/ 04/2020	10/ 04/2020	0033.139941/ 2020-15
300116615	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	SEJUS-POLICIA PENAL	11/ 09/2020	30/ 09/2020					01/ 05/2020	10/ 05/2020	0033.151087/ 2020-57
300088092	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	SEJUS-POLICIA PENAL	11/ 09/2020	30/ 09/2020					21/ 01/2020	30/ 01/2020	0033.141677/ 2020-71
300115859	JULIANA APARECIDA DO CARMO DOS SANTOS	SEJUS-ASSISTENTE SOCIAL	01/ 09/2020	30/ 09/2020							0033.133081/ 2020-06
300122012	EDINALDO BARBOSA LIMA	SEJUS-POLICIA PENAL	01/ 09/2020	20/ 09/2020					01/ 01/2020	10/ 01/2020	0033.561731/ 2019-68

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	1º PeríodoInício	1º Período Fim	2º PeríodoInício	2º Período Fim	3º PeríodoInício	3º Período Fim	Abono PecuniárioInício	Abono Pecuniário Fim	PROCESSO SEI
300109466	PATRICIA DUARTE DA ROCHA	SEJUS- ENFERMEIRO	11/ 09/2020	30/ 09/2020							0033.206753/ 2020-00
300097831	ELTON MARQUES FERREIRA	SEJUS- POLICIA PENAL	01/ 09/2020	20/ 09/2020					01/ 08/2020	10/ 08/2020	0033.203027/ 2020-27
300097836	ELIDOMAR DUARTE FREIRES	SEJUS- POLICIA PENAL	11/ 09/2020	30/ 09/2020					01/ 08/2020	10/ 08/2020	0033.195092/ 2020-71
300088169	MARLON CHARUPA PAES	SEJUS- POLICIA PENAL	11/ 09/2020	30/ 09/2020					01/ 06/2020	10/ 06/2020	0033.228222/ 2020-60
300017102	LUZINETE MARIA DE OLIVEIRA	SEJUS- POLICIA PENAL	01/ 09/2020	20/ 09/2020					01/ 07/2020	10/ 07/2020	0033.233771/ 2020-56
300092906	MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	SEJUS- POLICIA PENAL	11/ 09/2020	30/ 09/2020					01/ 07/2020	10/ 07/2020	0033.242585/ 2020-16
300109509	ANDIRA LUANA SOARES PINHEIRO	SEJUS- ENFERMEIRO	12/ 02/2020	21/ 02/2020	08/ 09/2020	17/ 09/2020	09/ 12/2020	18/ 12/2020			0033.004966/ 2020-91
300065895	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	SEJUS- POLICIA PENAL	21/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 09/2020	10/ 09/2020			01/ 07/2020	10/ 07/2020	0033.254982/ 2020-22
300099898	CELSO FORGIARINI CORDEIRO	SEJUS- POLICIA PENAL	11/ 09/2020	30/ 09/2020					01/ 10/2020	10/ 10/2020	0033.260909/ 2020-90
300093630	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA	SEJUS- POLICIA PENAL	11/ 09/2020	30/ 09/2020					01/ 06/2020	10/ 06/2020	0033.266531/ 2020-38
300118766	WANDA FERNANDES ARRUDA BRAGA BRANDAO	ASSESSOR	06/ 01/2020	15/ 01/2020	21/ 09/2020	30/ 09/2020	03/ 11/2020	12/ 11/2020			0033.253943/ 2020-16
300117392	UELCE MARTINS AZEVEDO	SEJUS- AUX. DESNTISTA	01/ 09/2020	30/ 09/2020							0033.278001/ 2020-32
300088014	APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS	SEJUS- POLICIA PENAL	11/ 09/2020	30/ 09/2020					01/ 07/2020	10/ 07/2020	0033.257990/ 2020-21
300099892	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	SEJUS- POLICIA PENAL	01/ 09/2020	20/ 09/2020					21/ 07/2020	30/ 07/2020	0033.303575/ 2020-56
300129643	ESTELITA MARTINS GONÇALVES	SEJUS- POLICIA PENAL	14/ 09/2020	23/ 09/2020	16/ 11/2020	25/ 11/2020			01/ 01/2020	10/ 01/2020	0033.309926/ 2020-32
300097655	JANESCLEIA VALENGA TOZATO	SEJUS- POLICIA PENAL	11/ 09/2020	30/ 09/2020					01/ 07/2020	10/ 07/2020	0033.237499/ 2020-83
300099892	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	SEJUS- POLICIA PENAL	01/ 09/2020	20/ 09/2020					21/ 07/2020	30/ 07/2020	0033.238367/ 2020-79
300155799	ANNE MORAIS BOULHOSA	ASSISTENTE TÉCNICO II	20/ 05/2020	29/ 05/2020	23/ 09/2020	02/ 10/2020			01/ 05/2020	10/ 05/2020	0033.343900/ 2020-13
300117120	CLAUDINEI DOMINGOS	SEJUS- POLICIA PENAL	22/ 08/2020	11/ 09/2020					01/ 08/2020	10/ 08/2020	0033.341408/ 2020-11

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	1º PeríodoInício	1º PeríodoFim	2º PeríodoInício	2º PeríodoFim	3º PeríodoInício	3º PeríodoFim	Abono PecuniárioInício	Abono PecuniárioFim	PROCESSO SEI
300087707	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	SEJUS-POLICIA PENAL	11/ 09/2020	30/ 09/2020					21/ 07/2020	30/ 07/2020	0033.259003/2020-22
300137143	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	SEJUS-POLICIA PENAL	11/ 09/2020	30/ 09/2020					01/ 07/2020	10/ 07/2020	0033.241055/2020-42
300097831	ELTON MARQUES FERREIRA	SEJUS-POLICIA PENAL	01/ 09/2020	20/ 09/2020					01/ 08/2020	10/ 08/2020	0033.241055/2020-42

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013264049

Portaria nº 2591 de 31 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.338004/2020-32.

CONSIDERANDO a Portaria 4544 (8957006).

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, o gozo de 30 dias da servidora **ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE**, Policia Penal, matrícula **300131587**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para **NOVEMBRO/2020**, referente ao exercício de **2020** para serem gozadas no período de **11.11.2020 a 30.11.2020** e Abono Pecuniário trabalhados de 01.11.2020 a 10.11.2020.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **11.11.2020 a 30.11.2020**."

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **01.11.2020 a 30.11.2020**."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013270337

Portaria nº 2594 de 31 de agosto de 2020

Porto Velho, 31 de Agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.320557/2020-39.

Considerando a Portaria nº 734 (4743352)

Considerando a Portaria nº 392 (10227474)

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **RALPH VIANA DIAS**, Policia Penal, matrícula **300118615**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para **JULHO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **15.04.2020 a 30.04.2020 e 15.05.2020 a 30.05.2020**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de

15.04.2020 a 30.04.2020 e 15.05.2020 a 30.05.2020."

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **15.10.2020 a 29.10.2020 e 15.11.2020 a 29.11.2020**."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013273873

Portaria nº 2599 de 31 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.322555/2020-84.

CONSIDERANDO que o servidor estava de Ata Médica(0013025368) , faz-se necessário a suspensão das férias do período supracitado.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em parte, os termos da Portaria nº 4056/2019/SEJUS-GGP 8251364, que marca o gozo de 30 dias do servidor **MAICON TENORIO DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula **300116250**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para **SETEMBRO/2020**, referente ao exercício de **2020**. Prorrogadas para o período de **03.10.2020 a 22.10.2020** com Abono Pecuniário no período de 01.09.2020 a 10.09.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013282744

Portaria nº 2646 de 08 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.397660/2019-33.

CONSIDERANDO a Portaria 2022 (0012298347).

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias da servidora **SANDRA BEATTO**, SEJUS- TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula **300109318**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para **JULHO/2020**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01.10.2020 a 30.10.2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013403420

Portaria nº 2732 de 14 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.541017/2019-53.

Considerando a Portaria nº 4544/2019/SEJUS-GGP 8957006, que estabelece a Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente ao exercício de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o ABONO PECUNIÁRIO aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ao qual solicitaram para o mês/ano de **AGOSTO/2020**, referente ao exercício de 2020.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO INICIO	1º PERÍODO FIM	2º PERÍODO INICIO	2º PERÍODO FIM	NUMERO PROCESSO
300136982	FABIO JULIO BERNARDO	SEJUS- AGENTE PENITENCIARIO	01/ 08/2020	30/ 08/2020			0033.416549/ 2019-53
300133771	NELSON MONFREDINHO JUNIOR	SEJUS- TECNICO EM ENFERMAGEM	01/ 08/2020	30/ 08/2020			0033.416549/ 2019-53
300093610	ELVISON ROBERTO CAMPOS	SEJUS- AGENTE PENITENCIARIO	01/ 08/2020	30/ 08/2020			0033.040877/ 2020-16
300137163	GILCLEY NATAN RODRIGUES SOARES	SEJUS- AGENTE PENITENCIARIO	01/ 08/2020	30/ 08/2020			0033.489186/ 2019-75
300093244	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	SEJUS- AGENTE PENITENCIARIO	01/ 08/2020	30/ 08/2020			0033.112511/ 2020-48
300116887	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	SEJUS- AGENTE PENITENCIARIO	01/ 08/2020	30/ 08/2020			0033.123774/ 2020-82
300099972	ELIAS FERREIRA DA SILVA	SEJUS- AGENTE PENITENCIARIO	01/ 08/2020	30/ 08/2020			0033.200873/ 2020-95

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de :

MATRÍCULA	NOME	CARGO	1º PER. INICIO	1º PER. FIM	2º PER. INICIO	2º PER. FIM	ABONO PEC. INICIO	ABONO PEC. FIM	PROCESSO
300136982	FABIO JULIO BERNARDO	SEJUS- AGENTE PENITENCIARIO	11/ 08/2020	30/ 08/2020			01/ 08/2020	10/ 08/2020	0033.416549/ 2019-53
300133771	NELSON MONFREDINHO JUNIOR	SEJUS- TECNICO EM ENFERMAGEM	11/ 08/2020	30/ 08/2020			01/ 08/2020	10/ 08/2020	0033.416549/ 2019-53
300093610	ELVISON ROBERTO CAMPOS	SEJUS- AGENTE PENITENCIARIO	11/ 08/2020	30/ 08/2020			01/ 08/2020	10/ 08/2020	0033.040877/ 2020-16
300137163	GILCLEY NATAN RODRIGUES SOARES	SEJUS- AGENTE PENITENCIARIO	11/ 08/2020	30/ 08/2020			01/ 08/2020	10/ 08/2020	0033.489186/ 2019-75
300093244	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	SEJUS- AGENTE PENITENCIARIO	11/ 08/2020	30/ 08/2020			01/ 08/2020	10/ 08/2020	0033.112511/ 2020-48
300116887	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	SEJUS- AGENTE PENITENCIARIO	11/ 08/2020	30/ 08/2020			01/ 08/2020	10/ 08/2020	0033.123774/ 2020-82
300099972	ELIAS FERREIRA DA SILVA	SEJUS- AGENTE PENITENCIARIO	11/ 08/2020	30/ 08/2020			01/ 08/2020	10/ 08/2020	0033.200873/ 2020-95

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013524913

Portaria nº 2734 de 14 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.291966/2019-87.

CONSIDERANDO Portaria nº 925 (0010881309).

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **VICENTE DE PAULO CARVALHO**, Policial Penal, matrícula **300092819**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para **DEZEMBRO/2020**, referente ao exercício de **2020**. Para ser gozado no período de **21 a 31/03/2020 e 01 a 10/12/2020** com Abono Pecuniário no período de 21.12.2020 a 30.12.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013526496

Portaria nº 2750 de 16 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.336004/2020-06.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2780/2018/SEJUS-GGP de 06/08/2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 997/2019/SEJUS-GGP.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias da servidora **MONICA SIYE RIBEIRO**, Policia Penal, matrícula 300089598, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.08.2020 a 15.08.2020 e 11.10.2020 a 25.10.2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013563933

Portaria nº 2770 de 18 de setembro de 2020

Porto Velho, 18 de Setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.363555/2020-34.

CONSIDERANDO a Portaria 4544 (8957006).

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, o gozo de 30 dias da servidora **ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER**, Policia Penal, matrícula 300088765, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para **AGOSTO/2020**, referente ao exercício de **2020** para serem gozadas no período de **11.08.2020 a 30.08.2020** e Abono Pecuniário trabalhados de 01.08.2020 a 10.08.2020.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **11.08.2020 a 30.08.2020**."

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **01.08.2020 a 30.08.2020**."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013616891

Portaria nº 2817 de 24 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processos SEI Nº. 0033.374619/2020-22.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2688 (6734666).

CONSIDERANDO a Portaria nº 4735 (9256997)

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias da servidora **MONICA SIYE RIBEIRO FERREIRA**, Policia Penal, matrícula **300089598**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **20.09.2020 a 09.10.2020**, com abono pecuniário em 01.09.2019 a 10.09.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013732589

Portaria nº 2622 de 02 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO tratativas no tocante ao fluxo de processo, informamos a implantação quanto a **férias do exercício 2020**, marcados **posterior ao PLANAF**, por meio de processos.

RESOLVE:

Art. 1º MARCAR o gozo de férias de 30 dias dos (a) servidores abaixo relacionados, conforme solicitações em seus respectivos processos:

Matricula	Nome	Cargo	1º Per. Ini.	1º Per. Fim	2º Per. Ini.	2º Per. Fim	3º Per. Ini.	3º Per. Fim	Abn.Pec. Ini.	Abn.Pec. Fim	Processo
300099510	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL BARBOSA	SEJUS- POLICIAL PENAL	11/ 10/2020	30/ 10/2020					01/ 10/2020	10/ 10/2020	0033.066495/ 2020-12
300087742	DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO	SEJUS-POLICIAL PENAL	01/ 01/2021	20/ 01/2021					21/ 01/2021	30/ 01/2021	0033.320266/ 2020-41
300111705	VALDINEIA JATI DE MENEZES	SEJUS- TECN. DE ENFERMAGEM	01/ 01/2021	30/ 01/2021							0033.339518/ 2020-13
300093613	EMILSON DE ALENCAR ROCHA	SEJUS-POLICIAL PENAL	20/ 03/2020	29/ 03/2020	21/ 09/2020	30/ 09/2020			01/ 03/2020	10/ 03/2020	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013331957

Portaria nº 2875 de 29 de setembro de 2020

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de contínuos de impressão, cópia e digitalização, com máquinas multifuncionais, incluindo software e gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e componente, fornecimento de suprimento de impressão, para atender a Secretaria de Estado de Justiça- SEJUS, bem como o fiscal do respectivo Contrato nº 102/PGE-2017- empresa LATINA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 21.373.522/0001-09.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - DANIELDEBRITOFROTA

Matricula300132211

II - MARCOSRODRIGUESDESOUZA

Matricula 300113851

III - CLEÓFAS ARISTOTELESNOGUEIRA

Matricula 300116963

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I -LORISMAR LIMA ROSENDO

(Fiscal) Matricula 300115674

II - SEBASTIÃORODRIGUESFURTADO

(Suplente) Matricula 300116137

Art. 4º - Nomear o servidor **MARCOSMOREIRACOSTA**, Matricula300116364 como **Gestor de Contrato**.

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 4318/2019/SEJUS-NGC

Art. 6º - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de outubro de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 29 de Setembro de 2020

Protocolo 0013805654

SESAU

Portaria nº 2288 de 30 de setembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Quadro Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de **Agosto/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
EMERGENCIAIS E EFETIVOS				
1.	ALAN LOPES PERPETUO	300167184	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40

2.	ALESSANDRA MEDEIROS FERREIRA	300166362	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
3.	ANTONIA DA SILVA BULHÃO	300131739	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
4.	ARTUR MAGNO MATOS DA SILVA	300166884	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
5.	BIANCA SOUZA FREIRE	300167401	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
6.	DIONATAN MARTINS DA SILVA SANTOS	300166487	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
7.	EDIVANDO ANDRADE FROES	300166909	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
8.	EMERSON FRELIK GOIS	300166894	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
9.	FABIANE FERREIRA DE SOUZA	300167414	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
10.	GECIANE VIANA TEIXEIRA	300166434	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
11.	GUSTAVO NOBREGA DA SILVA	300166863	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	16
12.	IARA CRUZ E SILVA	300167800	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
13.	JANAINA VIVIANE FABRICIO	300167402	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	4
14.	JANAYNA KIMBERLLY GONÇALVES COSTA	300167442	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
15.	JESSICA BANDEIRA SILVA	300166891	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
16.	JOSEMAR CASTRO FERREIRA	300167816	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	10
17.	MARCOS AIZDE CAMPOS	300166908	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
18.	MARCOS ELIELDO DE SOUZA MAIA	300166159	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
19.	MARIO DE SOUZA ARAGÃO	300166905	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
20.	PAULA ADRIELE REINALDO TAVARES FARIAS	300166962	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	34

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sandra Maria Petillo Cardoso

Diretora Geral do Hospital de Campanha

Protocolo 0013839988

Portaria nº 2289 de 30 de setembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90 e, cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de **Agosto/2020**.

ITEM	NOME	MATRICULA/ SIAPE	CARGO	HORAS
1.	MARIA DO SOCORRO GADELHA DOS SANTOS	300149187	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Diretora Geral do Hospital de Campanha

Protocolo 0013840055

TERMO**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE****Processo Punitivo SEI nº. 0036.282264/2018-00**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR penalidade de **multa de 10% (dez por cento)** incidente sobre o valor das Notas de Empenho, deduzindo dos eventuais créditos do fornecedor, à Empresa **LRF BATISTA - ME CNPJ/MF 19.859.630/0001-44**.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do art. 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 25 de setembro de 2020.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE*(Assinado eletronicamente)*

Protocolo 0013745225

TERMO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.340902/2018-14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de **multa de 20%** (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato cumulada com **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso III, alínea a, do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, à empresa **DELTA MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EPP**, deduzindo dos valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho, 25 de setembro de 2020.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0013743711

Portaria nº 2291 de 01 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 01.01.2019 e, nos termos do Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, e considerando o que consta no Processo nº. 0057.383116/2019-36, Contrato Nº 425/PGE-2020 (0013740597) e Contratada: **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, CNPJ/MF nº. 63.777.254/0001-30.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Arquiteto e Urbanista **MARCOS DEIVIDE RODRIGUES LIMA** e a Engenheira Civil **JÉSSICA DE OLIVEIRA CHAGAS BARRETO** lotados na Coordenadoria Técnica de Obras, nesta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, **para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** o serviço de Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução de Serviço de **Reparo na Cobertura do Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD**, no município de Porto Velho, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, conforme características e parâmetros técnicos, operacionais e normas legais vigentes descritos no Termo de Referência SESAU-CO (0011954103), Contrato Nº 425/PGE-2020 (0013740597) e seus anexos.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO

Protocolo 0013844655

Portaria nº 2293 de 01 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 01.01.2019 e, nos termos do Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, e considerando o que consta no Processo nº. 0057.383116/2019-36, Contrato Nº 425/PGE-2020 (0013740597) e Contratada: **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, CNPJ/MF nº. 63.777.254/0001-30.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **TAUANE SÍNGARA MOREIRA DE AMORIM**, Gerente de Obras, lotada na Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia para exercer a função de **Gestor do Contrato** conforme Art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (9906827) do serviço de Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução de Serviço de Reparo na Cobertura do Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD, localizado no município de Porto Velho/RO, executada nas condições estabelecidas no Termo de Referência SESAU-CO (0011954103), Contrato Nº 425/PGE-2020 (0013740597) e seus anexos.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO

Protocolo 0013845059

TERMO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.081742/2018-58

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de **multa de 20%** (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato cumulada com **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso III, alínea a, do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, à empresa **DELTA MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EPP**, deduzindo dos

valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho, 25 de setembro de 2020.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0013744347

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.113082/2018-81

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de **multa de 20%** (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato cumulada com **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso III, alínea a, do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, à empresa **DELTA MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EPP**, deduzindo dos valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho, 25 de setembro de 2020.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0013744250

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.389264/2018-21

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de **multa de 20%** (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato cumulada com **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso III, alínea a, do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, à empresa **DELTA MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EPP**, deduzindo dos valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho, 25 de setembro de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0013744029

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.148661/2018-45

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de **multa de 20%** (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato cumulada com **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso III, alínea a, do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, à empresa **DELTA MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EPP**, deduzindo dos valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho, 25 de setembro de 2020.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0013743968

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0050.287938/2020-91

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do valor, pela **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO EM CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, (SERRA DE GIGLI) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES URGENTES DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO – II.**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4579>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/10/20, às 12:10

Em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Vencedora dos itens	Valor
CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	61.418.042/ 0001-31	01	R\$ 6.249,60
Valor Total			R\$ 6.249,60

Conforme Parecer nº 637/2020/SESAU-DIJUR (0013683484) e Despacho JPIL-GAD (0013843958). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 6.249,60** (seis mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0013850331

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2019
PROCESSO Nº 0036.183665/2019-51

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES DE NEUROCIRURGIA ITENS FRACASSADOS NO PE Nº 399/2018, SOB SISTEMA DE COMODATO OS ITENS DESCRITOS NO ANEXO I - PARA OS LOTES I E XXV, VISANDO ATENDER DEMANDA DO CENTRO DE NEUROCIRURGIA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP,HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP/II E COMPLEXO HOSPITALAR DE CACOAL (HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL E HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CACOAL), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DO LOTE	ITEM	VALOR
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI	04.383.642/ 0001-78	I	01	R\$ 832.317,60
			02	R\$ 244.240,80
VALOR TOTAL				R\$ 1.076.558,40

No valor total de **R\$ 1.076.558,40** (um milhão, setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Conforme Relatório Final PE 305/2019 - II (0013799684), Ata Complementar do PE 305/2019 - II (0013693544), Termo de Adjudicação (0013704916) e Publicação (0013802298). Publique-se.

(assinado eletronicamente)
NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0013847700

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 517/2020
PROCESSO Nº 0036.251801/2020-86

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR/PENSO, GRUPO DE APRESENTAÇÃO "INSUMOS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 -EQUIPO MACROGOTAS, EQUIPO MICROGOTAS, CATETER NASAL TIPO ÓCULOS E OUTROS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DO ITEM	VALOR
MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI	34.758.599/ 0001-49	04	R\$ 40.320,00
PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI	11.619.992/ 0001-56	02	R\$ 302.500,00
BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.216.859/ 0001-56	01 e 05	R\$ 596.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 938.820,00

No valor total de **R\$ 938.820,00** (novecentos e trinta e oito mil oitocentos e vinte reais). Conforme Relatório Final PE 517/2020 (0013794085), Ata do PE 517/2020 (0013792097), Termo de Adjudicação (0013792171), Resultado por fornecedor (0013792125) e Publicação (0013795515). Publique-se.

(assinado eletronicamente)
NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0013839898

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 528/2020
PROCESSO Nº 0036.252024/2020-97

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do

Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR/PENSO, GRUPO DE APRESENTAÇÃO INSUMOS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 1,60 X 40 MM, AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 1,20 X 40 MM, AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 0,45 X 13 MM E OUTROS**, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DO ITEM	VALOR
MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI	34.758.599/ 0001-49	01	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 14.000,00

No valor total de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais). Conforme Relatório Final PE 528/2020 (0013775676), Ata do PE 528/2020 (0013774610), Termo de Adjudicação (0013774588), Resultado por fornecedor (0013774534) e Publicação (0013775866). Publique-se.

(assinado eletronicamente)

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0013839239

HB

Portaria nº 684 de 28 de setembro de 2020

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Ofício nº 427/2020/HB-GAD(ID - 0011017975),

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR a partir de 01 de setembro de 2020**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Materiais, bem como certificação de Notas Fiscais dos referidos serviços, e analisar tecnicamente as amostras dos **Materiais Especiais**, emissão de Parecer Técnico de **aprovação** ou **reprovação** dos itens ofertados para a aferição quanto à qualidade dos produtos e se estão em conformidade com as especificações mínimas exigidas nos Processos Licitatórios desta unidade Hospitalar.

CME		
NOME	CARGOS/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
Lucas Jamim Alves Silva	Enfermeiro	300105005
Yasmin Hiorrana dos Santos	Enfermeira	300143497
Romiscléia Torrente Silva	Enfermeira	300132383
Cristiano Almeida Pereira	Diretor Técnico	300131951
Ana Regina Silva Menezes	Almoxarifado	300093530
Adriana Pereira	Tec. de Enfermagem	300098964
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais	300125793
OFTALMOLOGIA		
Gabriel Angelo Ribeiro Da Silva	Médico	300136500
Richael Menezes Costa	Enfermeiro	300155104
Danieli Cristine Marzarotto	Tec. de Enfermagem	300101084
SERVIÇO DE CIRURGIA PLÁSTICA		
Keila Bianchini Cristofoli	Enfermeira	300144796
Suziane Vasconcelos Lima	Enfermeira	300038977
Cristiano Almeida Pereira	Diretor Técnico	300131951
Ana Regina Silva Menezes	Almoxarifado	300093530
Adriana Pereira	Tec. de Enfermagem	300098964
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais	300125793
CENTRAL DE TRANSPLANTE		
Suely Lima Araujo Toledo	Gerente	300053724
Edcleia Gonçalves dos Santos	Enfermeiro	300099729
Ariadne Fabíola Ortega de Araújo	Enfermeiro	300120327
Alessandro Correa Prudente dos Santos	Medico Urologista	300094166
Cristiano Almeida Pereira	Diretor Técnico	300131951
Ana Regina Silva Menezes	Almoxarifado	300093530
Adriana Pereira	Tec. de Enfermagem	300098964
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais	300125793
CCIH-HBAP		
Paulina Petillo Cardoso Moraes	Médica Infectologista	300145164
Marcela Miranda Sanches Rosa	Enfermeira- Membro Executora CCIH	300100664
Cristiano Almeida Pereira	Diretor Técnico	300131951
Ana Regina Silva Menezes	Almoxarifado	300093530
Adriana Pereira	Tec. de Enfermagem	300098964
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais	300125793

LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA		
Cindy Bariani	Médico patologista	300093532
Joana Darc Brandão da Silva	Tec. Laboratório	2280987/ 300146568
Tássia dos Santos Santiago	Ag. em Ativ. Adm.	300147465
Cristiano Almeida Pereira	Diretor Técnico	300131951
Ana Regina Silva Menezes	Almoxarifado	300093530
Adalmir Melo da Costa	Chefe de Núcleo	300132027
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais	300125793
DEPARTAMENTO DE NEFROLOGIA		
Cristela Martins Cereta	Médica Nefrologista	300132092
Gilmar Meireles Nogueira	Enfermeiro e chefe desta unidade	300131276
Cristiano Almeida Pereira	Diretor Técnico	300131951
Ana Regina Silva Menezes	Almoxarifado	300093530
Adriana Pereira	Tec. de Enfermagem	300098964
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais	300125793
DEPARTAMENTO DE UROLOGIA		
Emerson Ricardo Assunção	Médico Urologista	300160060
Thiago Roberto Pirondi Vergilio	Médico Urologista	300159603
Luciana dos Santos Holanda	Técnica Enfermagem	300100993
Cid Olavo Scarpa Vasconcellos	Médico Urologista	300022465
Diego Escobar	Médico Urologista	300142832
Alessandro Prudente	Médico Urologista	300094166
Cristiano Almeida Pereira	Diretor Técnico	300131951
Ana Regina Silva Menezes	Almoxarifado	300093530
Adriana Pereira	Tec. de Enfermagem	300098964
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais	300125793
DEPARTAMENTO DE DIAGNÓSTICO		
Escleroterapia por espuma		
Damiane Eulalia de Souza Delgado Márcio	Técnico de Enfermagem	300093068
José Rosa	Médico	300027975/ 300027974
Cristiano Almeida Pereira	Diretor Técnico	300131951
Ana Regina Silva Menezes	Almoxarifado	300093530
Adriana Pereira	Tec. de Enfermagem	300098964
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais	300125793
MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICOS		
Marcelo Pereira da Silva	Médico	300131441/ 300093116
Cristiano Almeida Pereira	Diretor Técnico	300131951
Ana Regina Silva Menezes	Almoxarifado	300093530
Adriana Pereira	Tec. de Enfermagem	300098964
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais	300125793
MATERIAIS PARA BIÓPSIAS		
Ellessandro Ferreira Dutra	Médico	300144480
Marcia Cristina Queiroz Pinho	Técnica de Enfermagem	300062840
Cristiano Almeida Pereira	Diretor Técnico	300131951
Ana Regina Silva Menezes	Almoxarifado	300093530
Adriana Pereira	Tec. de Enfermagem	300098964
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais	300125793
MATERIAIS DE BRONCOSCOPIA		
Everton Gentil Beltrame	Médico	300094033
Márcio James Jorge Santos	Gerente do Almoxarifado	300124210
Cristiano Almeida Pereira	Diretor Técnico	300131951
Ana Regina Silva Menezes	Almoxarifado	300093530
Adriana Pereira	Tec. de Enfermagem	300098964
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais	300125793
CIRURGIA BARIÁTRICA		
Leide de Andrade Mascarenhas Alves	Enfermeira / Coordenadora	300135231
Oziel Jardim de Moura Júnior	Médico/ Coordenador	300092849
Cristiano Almeida Pereira	Diretor Técnico	300131951
Ana Regina Silva Menezes	Almoxarifado	300093530
Adriana Pereira	Tec. de Enfermagem	300098964
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais	300125793
DEPARTAMENTO CIRURGIA GERAL		

Marcos Alberto Mendonça Veiga	Médico	300028638
Rannyere Matias Sampaio	Médico	300145660
Aquiles Queiroz Monteiro de Resende	Médico	300149925
Marinete da Silva Oliveira	Aux. de Enfermagem	300046433
Cristiano Almeida Pereira	Diretor Técnico	300131951
Ana Regina Silva Menezes	Almoxarifado	300093530
Adriana Pereira	Tec. de Enfermagem	300098964
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais	300125793

SERVIÇO DE NEUROLOGIA

Cristiano Almeida Pereira	Diretor Técnico	300131951
Paulo Henrique Nazário Kassburg	Patrimônio	300102184
Ana Regina Silva Menezes	Almoxarifado	300093530
Adriana Pereira	Tec. de Enfermagem	300098964
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais	300125793

DEPARTAMENTO DE CIRURGIA CARDÍACA

Arleto Zacarias Silva Jr	Médico	300094268
Willian Carvalho	Téc. de Enfermagem	300062836
Cristiano Almeida Pereira	Diretor Técnico	300131951
Ana Regina Silva Menezes	Almoxarifado	300093530
Adriana Pereira	Tec. de Enfermagem	300098964
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais	300125793

SETOR HEMODINÂMICA

Luiz Antônio De Azevedo Accioly	Médico	300030629
Fernanda Cristina Cardoso Argento	Téc. de Enfermagem	300103775
Cristiano Almeida Pereira	Diretor Técnico	300131951
Ana Regina Silva Menezes	Almoxarifado	300093530
Adriana Pereira	Tec. de Enfermagem	300098964
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais	300125793

SERVIÇO DE BUCOMAXILO

Rodrigo Jacon Jacob	Buco maxilo	300102115
José Marcelo Vargas Pinto	Buco maxilo	300061184
Maurício da Costa Soares	Buco maxilo	300070783
Cristiano Almeida Pereira	Diretor Técnico	300131951
Ana Regina Silva Menezes	Almoxarifado	300093530
Adriana Pereira	Tec. de Enfermagem	300098964
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais	300125793

ÓRTESE E PRÓTESE - JOELHO

Waldir de Souza Fernandes Junior	Médico	300149191
Renan Cantanhede Salles Rosa	Médico	300144894
Everton Santos Coqueiro	Médico	300146672
Renato de Figueiredo Radaeli	Médico	300094293
Adriana Pereira	Téc. de Enfermagem	300098964
Cristiano Almeida Pereira	Diretor Técnico	300131951
Ana Regina Silva Menezes	Almoxarifado	300093530

ÓRTESE E PRÓTESE - COLUNA

Alexandre Augusto Fernandes	Médico	300131359
Naylson Fellipe Coelho Barreto	Médico	300092721
Adriana Pereira	Téc. de Enfermagem	300098964
Cristiano Almeida Pereira	Diretor Técnico	300131951
Ana Regina Silva Menezes	Almoxarifado	300093530

ÓRTESE E PRÓTESE - OMBRO/ MÃO

Rodrigo Queiroz Pereira da Silva	Médico	300158547
Eduardo Rodrigo Nunes Diztel	Médico	300157071
Narciso AlvesFaustino Junior	Médico	300147884
Naylson Fellipe Coelho Barreto	Médico	300092721
Klebson Bruno Lopes Vasconcelos	Médico	300157012
Adriana Pereira	Téc. de Enfermagem	300098964
Cristiano Almeida Pereira	Diretor Técnico	300131951
Ana Regina Silva Menezes	Almoxarifado	300093530

ÓRTESE E PRÓTESE - QUADRIL

João Estenio Cangussu Neto	Médico	300137757
Idan de Noronha Nunes	Médico	300137752
Antonio Carlos Brant Mesquita	Médico	300147846
Hallan Mendonça	Médico	300094286
Adriana Pereira	Téc. de Enfermagem	300098964
Cristiano Almeida Pereira	Diretor Técnico	300131951
Ana Regina Silva Menezes	Almoxarifado	300093530

ÓRTESE E PRÓTESE - Geral		
Carlos AndréTrench de Souza	Médico	300147846
João Estenio Cangussu Neto	Médico	300137757
Luiz Fernando Tikle Viana	Médico	300038868
Nelson Cesar Marquezini	Médico	300092721
Rodrigo Costa Shockness	Médico	300156999
Mateus Jeroniko Costa da Ponte	Médico	300156999
Adriana Pereira	Téc. de Enfermagem	300098964
Cristiano Almeida Pereira	Diretor Técnico	300131951
Ana Regina Silva Menezes	Almoxarifado	300093530

Art.2º . Revogar aPortaria 510 (0012717753).

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.
De acordo,
FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretario de Estado da Saúde

Protocolo 0013767690

Portaria nº 692 de 30 de setembro de 2020

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO, DESPACHO(0013812020) de29 desetembro de 2020

RESOLVE:

1º - Relotar, a servidoraabaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cavis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito neste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”:

Matrículas	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300014783	LUCIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Núcleo Interno de Regulação	29/ 09/2020

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013820362

Portaria nº 696 de 30 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO” , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes.**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **AGOSTO 2020**

Considerando o teor do Processo nº 0049.373130/2020-64

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Siape	H
MARIA DALVIA FREITAS MEDEIROS	Aux. Op. Serv. Diversos	300161197	3144411	42

Protocolo 0013824323

Portaria nº 695 de 30 de setembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;

Considerando teor do DECRETO 24.979 de 26.04.2020

Considerando teor do DECRETO 25.049, de 14.05.2020
Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;
Considerando teor do Memorando-Circular nº 12/2020/HB-GRH de 20/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, o prazo estipulado da Portaria 595 de 25 de agosto de 2020, ficando para o período de 17.08.2020 à 31.08.2020 da servidora abaixo relacionada, lotada na **Gerência de Enfermagem** para desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Maria Das Gracas Castedo Silva	300150677 / 3015867	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	01.09.2020 à 30.09.2020

§ **Único** - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 30 (dias) a contar da data de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ **Único** - A presença ao trabalho será validada pelo **Gerência de Enfermagem/HBAP** e condicionada à efetiva execução das tarefas que a Servidora foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-see Registre-se.

Raquel Gil Costa
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013823541

Portaria nº 694 de 30 de setembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;
Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;
Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;
Considerando teor do Memorando-Circular nº 12/2020/HB-GRH de 20/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora abaixo Relacionada, lotada na **Gerência Administrativa/GAD** a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
SERGIO DE ARAUJO VILELA	300166288	Agente em Ativ. Administrativas	16/ 09/2020 à 30/09/2020

§ **Único** - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 15 (dias) a contar da data de 16 de setembro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ **Único** - A presença ao trabalho será validade pela **Gerência Administrativa/GAD/HBAP** e condicionada à efetiva execução das tarefas que a Servidora foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-see Registre-se.

Raquel Gil Costa
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013823184

JP II

Portaria nº 413 de 30 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 795 (0013787501), que consta no autos do processo n. 0050.385046/2020-54

RESOLVE:

REMARCAR o gozode fériasdos servidores , conformelistagem abaixo especificada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estadode Rondônia, lotada na Gerecia de Enfermagem/ JPII, que tiveram suas férias interrompidas em virtude da necessidade de serviços essenciais em função da Pandemiada COVID-19.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO AGENDADO	EXERCICIO
ADELINO VALENTE DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	300146580	11/ 07/2020 À 30/07/2020	2020
MARIA DIENE AGUIAR DE SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300143460	11/ 07/2020 À 30/07/2020	2020
NEUSILENE LIMA VALE	TÉC. EM ENFERMAGEM	300062441	11/ 07/2020 À 30/07/2020	2020

Antônia Tereza Almeida Freitas
Chefe do NGDP/ HPSJP-II

CEMETRON

Portaria nº 157 de 30 de setembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeado em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

Considerando o Ofício nº 5557/2019/SESAU-CRH (5279490);

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, no setor **NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON, a servidora **ANE CARINE NOVAES DAS CHAGAS** - ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas - Matrícula 300157343, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a partir da data retroativa de 02 de abril de 2019.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral

Protocolo 0013820637

SEDUC**TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, consoante à solicitação de Autorização para contratação direta de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação ID (0013568303), conforme especificação contida no Projeto Básico SEDUC/GCOM ID (0013199965), Justificativa ID (0013568468), Despacho PGE-SEDUC ID (0013681890), Nota de Empenho (NE) ID (0013734339), Despacho SEDUC-ATC ID (0013765431), e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0029.287338/2020-08, por meio do presente expediente RATIFICA a hipótese de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II e artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, a despesa no valor de no valor de **R\$ 7.098,60 (sete mil, noventa e oito reais e sessenta centavos)**, em favor da empresa ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 05.555.440/0001-29

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

Protocolo 0013808914

Portaria nº 2049 de 29 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do terceiro período de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 1449 de 16 de março de 2020 (0010672595) do (a) servidor (a) LUCIANO BENTO PAIXAO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na GPC/SEDUC, matrícula nº 300119038, no período de 20/04/2020 à 29/04/2020, ficando as mesmas para fruição de: **01/06/2020 à 10/06/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011318475

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO****CARTA CONVITE****CONVITE Nº. 001/2020/CEEJAGMOC**

A Comissão de Compras e Licitação do Conselho Escolar **VALDIR MONFREDINHO**, vinculado a Escola **-CEEJA GLICÉRIA MARIADA OLIVEIRA CRIVELLI, localizada à Rua Floriano Peixoto nº310, Bairro Pioneiros** – Município de Pimenta Bueno/RO, Fone: (69) 3451-2572, neste ato representado pela Diretoria Executiva: Presidente e Vice Presidente, sendo: Ademir Sott, Maria de Fátima Andrade Sanches. Vem **REPUBLICAR** a Carta Convite nº 002/2020/CEEJAGMOC, devido a licitação anterior não ter comparecido o quantitativo mínimo de empresas interessadas no certame licitatório, tem a honra de convidar **EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENHARIA para CONTRATAÇÃO DE ARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE CONSTRUÇÃO, para CONSTRUÇÃO DE DE 2 SALAS DE AULA, UM BANHEIRO PNE E REFORMA DA COZINHA com fornecimento de material e mão de obra especializada. Modalidade: CARTA CONVITE Data: 08 de outubro de 2020, Horário de início: 09h30min, Tipo: MENOR PREÇO, Regime de contratação: PREÇO GLOBAL, Valor estimado R\$ 145.282,52 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), Local: CEEJAGMOC, à rua Floriano Peixoto nº310- Bairro Pioneiros no Município de Pimenta Bueno /RO. CEP: 76970-000. Disponibilidade do Edital e-mail institucional: ceejagliceria@seduc.ro.gov.br informações pelos telefones:(69) 9-9960-1011 e(69)9-9283-1631 das 07h30min às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).**

Pimenta Bueno, 30Setembro de 2020.

Publica-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Protocolo 0013838819

EDITAL Nº 16/2020/SEDUC-GPASO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4579>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/10/20, às 12:10

PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO - ESTÁGIO REMUNERADO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, com base na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, contemplada pela Lei Complementar nº 3.160, de 27 de agosto de 2013, TORNA PÚBLICA a prorrogação do Termo de Compromisso com o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, de acordo com o Processo Administrativo SEI nº 0029.300867/2020-04 e DECRETO Nº 25.189, DE 2 DE JULHO DE 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 128, em 03 de Julho de 2020, que prorroga a validade dos Contratos de Estágio Remunerado do Poder Executivo durante o período de Calamidade Pública no Estado de Rondônia.

Os Estagiários relacionados no **ANEXO ÚNICO** deverão enviar o Termo Aditivo, assinado em PDF para o endereço eletrônico estagioremunerado@seduc.ro.gov.br.

ANEXO ÚNICO – LISTA DOS ESTAGIÁRIOS CONVOCADOS PARA ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO DO ESTÁGIO REMUNERADO/SEDUC

ESTAGIÁRIO (A)	DATA DA ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO
ADRIELY THAWANY PEREIRA DE OLIVEIRA	02/ 08/2020
ALEX ROGER CUNHA DA FONSECA	02/ 08/2020
ALICE FERNANDA SOUZA MESQUITA	30/ 07/2020
ANGELIQUE EMANUELE DE ARAÚJO OLIVEIRA	14/ 09/2020
BRUNO DA SILVA FERREIRA	02/ 08/2020
CRISTOFERSON LILSON SOUZA SANTOS	31/ 08/2020
EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	31/ 07/2020
ELISANDRA CAZELATO	02/ 08/2020
FABIO SOUZA DE MIRANDA	02/ 08/2020
FRANCIELE DOS ANJOS SANTOS	02/ 08/2020
GEICIANY DIAS DA COSTA	02/ 08/2020
HELIOENE RIBEIRO DOS SANTOS	30/ 07/2020
JANAÍNA CARVALHO DE LIMA SILVA	02/ 08/2020
KALELSON HENRIQUE DE MELO SILVA	31/ 08/2020
LAIZA RODRIGUES GUILHERME CORREIA	02/ 08/2020
LARISSA YASMIN MARTINS DA SILVA	02/ 08/2020
LINDA INÊS MAROS DE OLIVEIRA	02/ 08/2020
LOREN NICOLE FRANCELINO DE LIMA	17/ 09/2020
MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA	30/ 08/2020
MURILO MATOS DE MELGAR	13/ 09/2020
NYCOLY FLORIANO DE PAULA MENEZES	02/ 08/2020
PATRÍCIA CECÍLIA MARANGONI DE LIMA GASPAS	31/ 08/2020
PAULO HENRIQUE SOUZA WERNECK	30/ 08/2020
SINGLIDY KEMILY SOUZA DE OLIVEIRA	02/ 08/2020
VALÉRIA FELDHAUS DE SOUZA	30/ 07/2020
VITÓRIA CARVALHO DOS SANTOS	13/ 09/2020
PAULA CRISTINA ALBANO JUVÊNCIO OLIVEIRA	30/ 07/2020

Protocolo 0013776068

Portaria nº 3536 de 30 de setembro de 2020

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015, considerando o processo n. **0026.409677/2018-59**,

RESOLVE:

Art. 1º. **Retificar** em partes, os termos da Portaria n. 4998/ 2019/SEDUC-NLPP, que concedeu Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, ao servidor: MARCELO FUZARI DE SOUZA, lotado e em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, durante o período analisado.

Art. 2º. A referida Portaria passará a vigorar com a retificação a seguir:

Onde se Lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período	Da Re.	Para Ref.	Efeito Financeiro
300061464	MARCELO FUZARI DE SOUZA	Técnico Educacional nível 2	23/ 08/2005	23/ 08/2005 a 22/ 08/2008	1	2	23/ 08/2008
300061464	MARCELO FUZARI DE SOUZA	Técnico Educacional nível 2	23/ 08/2005	23/ 08/2008 a 22/ 08/2009	2	3	23/ 08/2009
300061464	MARCELO FUZARI DE SOUZA	Técnico Educacional nível 2	23/ 08/2005	23/ 08/2009 a 22/ 08/2011	3	4	23/ 08/2011
300061464	MARCELO FUZARI DE SOUZA	Técnico Educacional nível 2	23/ 08/2005	23/ 08/2011 a 22/ 08/2013	4	5	23/ 08/2013
300061464	MARCELO FUZARI DE SOUZA	Técnico Educacional nível 2	23/ 08/2005	23/ 08/2013 a 22/ 08/2015	5	6	23/ 08/2015
300061464	MARCELO FUZARI DE SOUZA	Técnico Educacional nível 2	23/ 08/2005	23/ 08/2015 a 22/ 08/2017	6	7	23/ 08/2017
300061464	MARCELO FUZARI DE SOUZA	Técnico Educacional nível 2	23/ 08/2005	23/ 08/2017 a 22/ 08/2019	7	8	23/ 08/2019

Leia-se :

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período	Da Ref.	Para Ref.	Efeito Financeiro
300061464	MARCELO FUZARI DE SOUZA	Técnico Educacional nível 2	23/ 08/2005	23/ 08/2005 a 22/ 08/2008	1	2	23/ 08/2008
300061464	MARCELO FUZARI DE SOUZA	Técnico Educacional nível 2	23/ 08/2005	23/ 08/2008 a 22/ 08/2009	1	3	23/ 08/2009

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4579>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/10/20, às 12:10

300061464	MARCELO FUZARI DE SOUZA	Técnico Educacional nível 2	23/ 08/2005	23/ 08/2009	a	22/ 08/2011	1	4	23/ 08/2011
300061464	MARCELO FUZARI DE SOUZA	Técnico Educacional nível 2	23/ 08/2005	23/ 08/2011	a	22/ 08/2013	1	5	23/ 08/2013
300061464	MARCELO FUZARI DE SOUZA	Técnico Educacional nível 2	23/ 08/2005	23/ 08/2013	a	22/ 08/2015	1	6	23/ 08/2015
300061464	MARCELO FUZARI DE SOUZA	Técnico Educacional nível 2	23/ 08/2005	23/ 08/2015	a	22/ 08/2017	1	7	23/ 08/2017
300061464	MARCELO FUZARI DE SOUZA	Técnico Educacional nível 2	23/ 08/2005	23/ 08/2017	a	22/ 08/2019	1	8	23/ 08/2019

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013827890

FUNCER

Portaria nº 58 de 22 de setembro de 2020

Dispõe sobre a Comissão Conjunta de Inventário e Reavaliação de Bens Móveis no âmbito da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, incumbida da gestão setorial de todo o processo de inventário patrimonial e a execução do inventário físico desta Unidade.

Revoga a Portaria nº 43 de 08 de julho de 2020.

A Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017, em conformidade com o Decreto de 17 de dezembro de 2019, DOE Edição 236;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB, que estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.480, de 28 de dezembro de 2018, que prorroga o prazo para conclusão dos procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes e imóveis do Poder Executivo do Estado e Rondônia, no exercício de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO CONJUNTA** de Inventário e Reavaliação de Bens Móveis no âmbito da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, incumbida da gestão setorial de todo o processo de inventário patrimonial e a execução do inventário físico desta Unidade, cabendo-lhe as atribuições dispostas nos arts. 19 a 21 da IN 002/2018/SEPAT-GAB, bem como as atribuições do art. 22, referente à comissão local, conforme disciplina o parágrafo único do art. 19 da IN supracitada, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão: (Sem prejuízo de Outras Funções)

SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
LILIANE SAYONARA DE MELO LIMA	300061098	PRESIDENTE
ALISSON CORTEZ OLIVEIRA	300167847	MEMBRO
PAULO JOSE ROMAN	300134049	MEMBRO
JULIA CRISTINA A. MEINHARDT QUEIROZ	300167374	MEMBRO
LUCAS SILVA DOS SANTOS	300151727	MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de Setembro de 2020.

SIMONE CATARINA BITENCOURT
Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0013679377

Portaria nº 62 de 29 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017, em conformidade com o Decreto de03 de Dezembro de 2019, publicado no DOE n.236 de 17.12.2019;

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito as Portarias nº 717/2019/PGE-DRH enº 719/2019/PGE-DRH.

Art. 2º Transferir o período de gozo de férias, referente ao exercício 2019 da servidora abaixo relacionada por necessidade do serviço público, conforme segue:

Servidora	Matrícula	Programação	Alterar para:
Hingreed Aparecida Souza Ruiz	300143277	01/ 01/2020 a 10/01/2020	05/ 04/2021 a 14/04/2021

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho/RO,29 de setembro de 2020.

SIMONE CATARINA BITENCOURT
Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0013797552

IDEP

Portaria nº 116 de 01 de outubro de 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO Lei nº 4.624, de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre a contratação de instrutores, mediadores, técnicos e demais profissionais integrados em caráter eventual às ações do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

CONSIDERANDO o processo SEI N° 0048.540087/2019-25 e o **Edital nº 014/2020/IDEP-GRCA**, que visa processo seletivo público simplificado de bolsistas instrutores, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC Prisional – Bolsa Formação, na forma de Cursos de Formação Inicial Continuada – FIC, nas Unidades Remotas.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, visando a realização de processo seletivo público simplificado de bolsistas instrutores, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC Prisional – Bolsa Formação, na forma de Cursos de Formação Inicial Continuada – FIC, nas Unidades Remotas

Art. 2º. A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

- 1. Sylvana Ventura da Silva, Técnica Pedagógica IDEP-DIP, matrícula: 300164823;
- 2. Pâmela da Silva Viana, Técnica Pedagógica IDEP-DIP, matrícula: 300157736;
- 3. Rose Carvalho Ferreira, Técnica IDEP-DAFIP, matrícula: 300121498.

Art. 3º. Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Art. 4º. Fica a comissão responsável por todo acompanhamento do respectivo edital desde o momento de sua publicação à sua conclusão, respeitando o contido no Edital nº 014/2020/IDEP-GRCA.

Art. 5º. Os casos omissos ao Edital, de caráter meramente procedimental e administrativos, serão definidos pela Comissão de Seleção, respeitando sempre a publicidade de seus atos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

Protocolo 0013851745

SEAS

Portaria nº 547 de 29 de setembro de 2020

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o memorando nº 15/2020/SEAS-CAS, 16 de setembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado aos Municípios Buritis, Monte Negro, Campo Novo, Rio Crespo, Alto Paraíso/RO. Com o objetivo de realizar o monitoramento dos equipamentos do SUAS, segundo a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (aprovada através da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Vigilância Socioassistencial é responsável por detectar, conhecer e informar as características e dimensões das situações de precarização, que vulnerabilizam e trazem riscos e danos aos cidadãos, à sua autonomia, à socialização e ao convívio familiar. A concessão de diárias no período do dia 28/09 a 01/10/2020

Nome	Matrícula	Lotado
Eliane Rocha Pinto	300044617	Ariquemes/ RO
Denir Mattara de Souza	300138410	Porto Velho/ RO
Ericsson Cerqueira Soares	300145170	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0013794584

Portaria nº 551 de 30 de setembro de 2020

Designar servidores para atuar como gestores de parceria do processo em questão e dá outras providências.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20

de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **DÉRICK KAOR KATO DE MIRANDA**, matrícula nº 300.158.780 e **LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS**, matrícula nº 300.155.675, para atuarem na função de Gestores do termo de convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, referente ao Processo nº 0026.190883/2018-80, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 8.666/1993, Portaria Interministerial nº 424/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Designar o servidor **MATHEUS ROSSI BRITO DE JESUS**, matrícula nº 300.167.064, para auxiliar no suporte técnico-legal quando solicitado por qualquer dos Gestores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0013837857

Resolução N. nº 01/COMISSÃO ELEITORAL 2020/CEASRO/2020/SEAS-CCON

Dispõe sobre a composição da Subcomissão de Habilitação do Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil que comporá o Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia -CEAS/ RO na Gestão 2020/2022.

A COMISSÃO ELEITORAL DO FORUM ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas competências estabelecidas na Resolução nº 015 CEAS/RO, de 31 de julho de 2020 que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, para compor a **Gestão 2020-2022**.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, representantes dos Conselhos Municipais de Assistência Social para constituírem a Subcomissão Habilitação do processo eleitoral da representação da Sociedade Civil que comporá o Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia na Gestão 2020/2022.

1 - MARIZA PATRÍCIA VICENSE CAMILO - CMAS Seringueiras

2 - FRANCISCO MARCOS DA PÁSCOA - CMAS Ji-Paraná

3 - MARLENE COSTA DE SOUZA - CMAS Porto Velho

Art. 2º - Compete à Subcomissão de habilitação:

I - conferir, analisar e dar parecer, sobre a documentação dos representantes ou organizações, das entidades, de usuários e organizações da assistência social e dos trabalhadores do SUAS, candidatos à habilitação;

II - habilitar ou não, representantes, das entidades, organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS, candidatos à habilitação para candidato, juntamente com a respectiva pessoa física indicada;

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Conselheira Suplente representante da SEAS

Presidente da Comissão Eleitoral do

Fórum Estadual de Assistência Social 2020

Protocolo 0013823995

Resolução N. Nº 02/COMISSÃO ELEITORAL 2020/CEASRO/2020/SEAS-CCON

Dispõe sobre a composição da Subcomissão de Recursos do Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil que comporá o Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia -CEAS/ RO na Gestão 2020/2022.

A COMISSÃO ELEITORAL DO FORUM ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas competências estabelecidas na Resolução nº 015 CEAS/RO de 31 de julho de 2020 que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, para compor a **Gestão 2020-2022**.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, representantes dos Conselhos Municipais de Assistência Social para constituírem a Subcomissão de

Recursos do processo eleitoral da representação da Sociedade Civil que comporá o Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia na Gestão 2020/2022.

1 - JULIANE CRESTANI - CMAS Seringueiras

2 - JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES - CMAS Rolim de Moura

3 - CLEIDE MARCOLINO MEDEIROS - CMAS Porto Velho

Art. 2º - Compete à Subcomissão de Recursos avaliar e julgar os pedidos de recursos sobre a decisão da Comissão de habilitação.

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Conselheira Suplente representante da SEAS

Presidente da Comissão Eleitoral do

Fórum Estadual de Assistência Social 2020

Protocolo 0013824452

IDARON

TERMO

Termo de baixaPatrimonial _ nº 011/2020

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2020, reuniram-se na GEPAD/COAF/IDARON/RO, os membros da Comissão de Baixa Patrimonial, elencados no item 1., para proceder à análise do material e processo de baixa patrimonial por furto, elencados no item 3.1 deste Termo.

1. MEMBROS DA COMISSÃO DE BAIXA:

Presidente: Antonio Fortunato de Oliveira Neto - matrícula: 300042623

Membro: Fabiano Cangussu Soares - matrícula: 300102466

Membro: Josiléia Tavares de Souza - matrícula: 300055744

2. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO:

Portaria nº 650/COAF/IDARON de 30 de Julho de 2019, publicada no DOE nº. 141 de 01de agosto 2019.

3. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:

3.1 Descrição do material:

Nº. DE ORDEM	Nº. TOMB.	Nº. PROCESSO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	ORIGEM	VALOR ATUAL	MOTIVO DA BAIXA
01	1959	0015.364507/ 2018-67	Notebook - Processador Core i5, 7th Gen; 2.50Ghz; 8,0GB RAM	Gabinete da Presidência da IDARON	R\$ 2.156,19	Furto

3.2 Estado de Conservação:

Sobre os materiais acima citados não foi elaborado Laudo, tendo em vista os mesmos haverem sido furtados e, não foram encontrados após investigação policial, bem será baixado pelo valor atual que se encontra cadastrado e depreciado.

3.3 Sua aproveitabilidade:

Não haverá aproveitabilidade, tendo em vistanão haver sido encontrado após toda tramitação processual administrativa.

3.4 Causas presumíveis de sua inservibilidade

A sua inservibilidade foi dada por furto, e sua baixa foi recomendada pela Corregedoria em sua conclusão no SEI(0011384865) e autorizada pelo Presidente da IDARON_ SEI(0013437017).

4. CONCLUSÃO

Salvo Melhor Juízo, esta Comissão **baixa os materiais**, por FURTO, elencados no item 3.1 deste termo, considerando a autorização do senhor Presidente da IDARON e, considerando que já foram executados todos os procedimentos processuais administrativos, e foram analisados pela CORREGEDORIA/IDARON. Cópia deste TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL deverá ser encaminhada para publicação em Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como deverá ser encaminhado uma cópia da publicação para a contabilidade da IDARON com o intuito da mesma dar baixa no SIAFEM, e deverá ser dado baixa dos referidos itens da UG detentora do material através da GEPAD no sistema SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMONIO.

Antonio Fortunato de Oliveira Neto Comissão de Baixa Patrimonial Portaria nº 650/ 2019- COAF/IDARON Presidente	Fabiano Cangussu Soares Comissão de Baixa Patrimonial Portaria nº 650/ 2019- COAF/IDARON Membro	Josileia Tavares de Souza Comissão de Baixa Patrimonial Portaria nº 650/ 2019- COAF/IDARON Membro
--	---	---

Protocolo 0013835143

Portaria nº 751 de 28 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença para casamento, ao servidor **EDICLEI VAGNO AZEVEDO ANTONIO**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300042631, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena (Posto Fiscal), a contar de 09 de setembro de 2020 - Certidão de Casamento (0013448088).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0013787035

Portaria nº 705 de 11 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o teor do Processo nº 0015.359328/2020-22;

Considerando Declaração da Fhemeron, de 10 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 01 (um) dia de folga, ao servidor **JOSE LUIZ DE ARAUJO BEQUIMAN**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300042577, em conformidade a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº4.439 de 23/02/200), lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rolim de Moura, no período de 18/09/2020, por doação de sangue, conforme Declaração Fhemeron de 10/05/2019 ID (0013460214), nas datas de 13/06/2018, 05/12/2018, 01/03/2019 e 10/05/2019.

Porto Velho, 11 de setembro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0013496782

Portaria nº 749 de 28 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o teor do Processo nº 0015.370350/2020-23;

Considerando Declaração da Fhemeron, de 20 de janeiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias de folga, a servidora, **MIRIAN LINHARES CASSAROTTO GONZAGA TERRES**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. 300113933, em conformidade a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº4.439 de 23/02/200), lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacoal, no período de 23/10/2020, 26/10/2020, 27/10/2020, 29/10/2020, 30/10/2020 e 11/11/2020 a 13/11/2020, por doação de sangue, conforme Declaração Fhemeron de 20/01/2020 ID (0013599843), nas datas de 18/01/2019, 01/05/2019 e 02/10/2019.

Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0013786285

Portaria nº 750 de 28 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

Considerando a Informação 10 (0013647584), do Processo nº 0015.329331/2019-88

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 727 (0013661806), de 22 de setembro de 2020, que concedeu gozo de Licença Eleitoral ao servidor **RODRIGO FERNANDES LIMA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula 300051167, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena (Posto Fiscal).

ONDE SE LÊ:

... o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias.

LEIA-SE:

... o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0013786738

Portaria nº 748 de 28 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO O Processo nº 0015.338144/2019-95.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Certidão n. 601 da Justiça Eleitoral - 4ª Zona Eleitoral de Vilhena, emitida em 09 de novembro de 2018, para as Eleições Gerais de 2018; e

CONSIDERANDO Requerimento (0013516232).

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4579>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/10/20, às 12:10

Art. 1º. – **CONCEDER** ao Servidor **RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, Matrícula 300097515, lotado(a) na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, o gozo de 02 (dois) dias de folga compensatória, nos períodos de **(12/10/2020) e (16/10/2020)**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Porto Velho, 28 de outubro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0013786170

Portaria nº 763 de 01 de outubro de 2020

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor Regional de JI-PARANA **PETERSON PIOVEZAN BARBOSA**, Cadastro 300086821, C.P.F. 700.978.602-04, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valorde R\$ 8.000,00 (oito milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício. FR 240
PROGRAMAÇÃO: 20.604.1218.2087

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.000,00
33.90-39	6.000,00
TOTAL	8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de JI PARANÁ.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham aPortaria nº123/GAB/IDARON de09/07/04.

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0013851869

SEDAM

Portaria nº 238 de 23 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL , no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **JANAYNA PUPP**, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Recursos Humanos, matrícula nº 300167254, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, do servidor **DAVID CASSIMIRO MORENO**, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Recursos Humanos, matricula nº 300132645, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01.10.2020.

Art. 3º - Revoga-se os efeitos da Portaria nº 64/2020/SEDAM-CGRH, publicada no DOE Ed. 78 de 24.04.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE

MARCILIO LEITE LOPES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0013702419

Portaria nº 243 de 30 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL , no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Memorando 166 (ID: 0013609033), contido no Processo ID: 0028.370964/2020-66.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **FABIELY VIEIRA LAPA** , ocupante do cargo de Gerente de Fiscalização e Auditoria, matrícula nº 300118912, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora **MARIA LÚCIA DOS SANTOS PEREIRA** , ocupante do cargo de Coordenadora de Controle Interno, matricula nº 300141794, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0013825279

Portaria nº 244 de 30 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Despacho (ID: 0013820297), contido no Processo ID: 0028.048711/2020-17.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **VINICIUS DE ALMEIDA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, matrícula nº 300137653, para responder pelo Escritório Regional de Gestão Ambiental de Cerejeiras - ERGACER da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, na ausência do servidor **CARLOS JOSÉ FONTANA**, ocupante do cargo de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Cerejeiras, matrícula nº 300160662, no período de **01 a 30.10.2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0013826454

Portaria nº 241 de 29 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores discriminados abaixo para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, comporem a Comissão de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **o processo relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos de ensino superior**, dos contratos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
David Cassimiro Moreno	300132645	Coordenador de Gestão de Recursos Humanos	Titular
Bruno da Silva Queiroz	300166771	Assessor de Análise e Instrução Processual III	Suplente
Everton Torres da Cruz	300138370	Assessor Especial II	Substituto

Art. 2º - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM.

Art. 4º - Revogam-se as Portarias nº 125 de 23 de abril de 2020 e a Portaria nº 207 de 18 de agosto de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a contar de **01/10/2020**.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0013808647

Portaria nº 239 de 29 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores discriminados abaixo, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar

como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando o processo relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos de ensino superior, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
Janayna Pupp	300167254	Gerente de Gestão de Recursos Humanos	Titular
Jéssica Souza Pereira	300164820	Chefe da Divisão da Qualificação e Avaliação de Recursos Humanos	Suplente

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM.

Art. 5º - Revogam-se as Portaria nº 65/2020/SEDAM-CGRH e a Portaria nº 207 de 18 de agosto de 2020.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a contar de **01.10.2020**.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0013790311

DER

Portaria nº 1892 de 29 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Requerimento do Servidor DER-NUTOP (ID 0013801882), nos autos do Processo n. 0009.386253/2020-31; resolve:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo de férias do servidor**DAVID RODRIGUES DA SILVA** , matrícula n. 300157022, ocupante do cargo de Auxiliar de Topógrafo, lotado na Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras/CPPOO, marcada na programação de férias para usufruir no período de **05/10/2020 a 24/10/2020 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição no novo período de **13/10/2020 a 1º/11/2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013815837

Portaria nº 1891 de 29 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020

Considerando o constante no Memorando n. 428/2020/DER-PROJU (ID 0013814714), nos autos do Processo n. 0009.384674/2020-28, resolve:

Art. 1º **Incluir** na Portaria n. 1704/2019/DER-SEFREQ que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2020, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, a servidora **LIDIANE BORGES BARROS DA SILVA** , matrícula n. 300162033, ocupante do cargo de Assessor de Procuradoria Jurídica, lotada na Procuradoria Jurídica/PROJUR, requerida para usufruir no período de **05/01/2021 a 03/02/2021 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013814714

Portaria nº 1890 de 29 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020

Considerando o constante no Requerimento do Servidor (ID 0013755992) e, Despacho DER-GT (ID 0013790335), nos autos do Processo n. 0009.382565/2020-76, resolve:

Art. 1º **Marcar** o gozo de férias do servidor **WILACILAN DE SA DELGADO**, matrícula n. 300127386, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte, lotado

na Gerência de Transportes/GT do período de **03/8/2020 a 12/8/2020 - 10 (dez) dias, concernente a desistência da conversão em abono pecuniário** anteriormente agendada em escala de férias/2020, ficando o novo período para fruição de **22/12/2020 a 31/12/2020 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013814584

Portaria nº 1877 de 28 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 203/2020/DER-PAC (ID 0013746083), nos autos do Processo n. 0009.381923/2020-23; resolve:

Art. 1º. **Remarc**ar o gozo de férias do servidor **VITOR EMANOEL DE JESUS E SILVA**, matrícula n. 300160604, ocupante do cargo de Assessor IX, lotado no Programa de Aceleração do Crescimento/PAC, marcada na programação de férias para usufruir no período de **07/01/2021 a 16/01/2021 - 10 (dez) dias - 1º período**, ficando para fruição no novo período de **17/02/2021 a 26/02/2021 - 10 (dez) dias - 1º período**, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013785650

Portaria nº 1888 de 29 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015 e, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e, Alterada pela Lei Complementar n. 1.060 de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 96.1, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 118/2020/DER-GTI (ID 0013459258), nos autos do Processo n. 0009.359476/2020-26; resolve:

Art. 1º. **Marcar** o gozo de recesso do estagiário **LUAN DE OLIVEIRA CORREA**, matrícula n. 300160993, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação/GTI, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **03/11/2020 a 02/12/2020 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013814289

Portaria nº 1889 de 29 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015 e, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e, Alterada pela Lei Complementar n. 1.060 de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 96.1, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 118/2020/DER-GTI (ID 0013459258), nos autos do Processo n. 0009.359476/2020-26; resolve:

Art. 1º. **Marcar** o gozo de recesso da estagiária **CLEWERTA OYANA RAMOS DE OLIVEIRA**, matrícula n. 300161201, lotada na Gerência de Tecnologia da Informação/GTI, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **1º/03/2021 a 30/03/2021 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013814425

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 203/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, neste ato representado por seu por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o,

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **NILTON CAETANO DE SOUZA**, Prefeito, já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº

0262/COOPPLAN/2020 (0013183167), Despacho/GECON (0013183173), Parecer nº 079/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (0013198843) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.407127/2018-11.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 203/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito

Protocolo 0013788405

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº050/19/FITHA, FIRMADO EM 29 DE OUTUBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o,

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, neste ato representado pelo senhor **LAÉRCIO MARCHINI**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício n. 386/2020 - SC/PREF (0013780953), Despacho/GECON (0013780981), Parecer nº 201/2020/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Presidente (0013787509) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.469214/2018-54.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 050/19/FITHA**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA

LAÉRCIO MARCHINI

Prefeito

Protocolo 0013793015

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020/FITHA.**

PARTES: O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA ED. F. DA ROCHA SANCHES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das frentes de serviços deste FITHA/DER-RO, durante um período de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 321.507,96** (Trezentos e vinte e um mil quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **228**, Programa de atividade: 26.782.2106.1386, Elemento de Despesa: **33.90.30**, do ano de **2020**, provenientes do **FUNDO DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA/DER/RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 160.753,98 (Cento e sessenta mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), Programa / Atividade – 26.782.2106.1386 – Fonte: 02280 – Elemento de Despesa 33.90.30, Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00174 de 24.09.2020 (0013728984).

O Valor remanescente ocorrerá à conta dos recursos orçamentários assegurados e será empenhado no decorrer do exercício de 2021, conforme Declaração de Adequação Financeira (0013654020).

DO PRAZO: O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.368668/2020-23 e 0009.380699/2020-52.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Presidente – Domingos Franco da Rocha Sanches - Sócio.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente FITHA-RO

Protocolo 0013732692

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AMPLIAÇÃO DE METAS AO CONVÊNIO Nº 030/18/FITHA, FIRMADO EM 05 DE JUNHO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o,

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **ELIOMAR PATRÍCIO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **AMPLIAÇÃO DE META**, conforme Ofício nº 177/2020-SEMPAC (0013619842), plano de trabalho (0013619876), planilha orçamentária (0013619944), memória de cálculo (0013619971), declaração de PCA-PRAD

(0013620014), declaração de dispensa de licença ambiental (0013620030), cronograma (0013620075), croqui (0013620103) e ART (0013620123), Análise nº 753/2020/DER-NUATC (0013622625), Parecer nº 202/2020/CONV/PROJUR/FITHA-RO, De acordo do Presidente (0013787885) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.054616/2018-58.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O referido **TERMO** tem por objeto a ampliação de meta física, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, e a prefeitura tem o objetivo de utilizar o valor de **R\$ 89.701,86** (oitenta e nove mil, setecentos e um reais e oitenta e seis centavos), que serão empregados na recuperação de estradas vicinais nas seguintes localizações:

- LINHA MA 15 - Trecho Ro 133/ Início da mp 35 - Extensão 4,70 km;
- LINHA MP 31 - Trecho Ro 133/ km 0,80 - Extensão 0,80 km;
- LINHA MP 33 - Trecho Ro 133/ km 0,80 - Extensão 0,80 km;

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente FITHA-RO

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito

Protocolo 0013823313

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o constante no Processo n. 0009.097602/2019-18.

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 31 de março de 2019, da servidora **SEBASTIANA ALVES DA SILVA NASCIMENTO**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 3000107305, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada DER-RO na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná - RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2020, 131ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0013680538

JUCER

Portaria nº 158 de 28 de setembro de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 144 de 01/09/2020, Publicado no D.O.E nº 170 de 01/09/2020.

Considerando, o constante Requerimento JUCER-GAB, que consta nos autos do Processo nº 0018.338785/2020-53

RESOLVE:

REMARCAR o período de gozo de férias da servidora **Vitoria Nunes de Souza**, Assistente de Gabinete, matrícula 300158769, referente ao Exercício 2020, do período 01/09/2020 a 10/09/2020, a qual fica transferida **para fruição no período 07/09/2020 a 16/09/2020 (10 dias)**.

Onde se lê: 07/09/2020 a 16/09/2020

Leia-se: 08/09/2020 a 17/09/2020

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula 300157805

Protocolo 0013776313

Portaria nº 159 de 30 de setembro de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Lidiane Lima de Sousa** ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147281, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, do cargo de Gerente de Divisão do Interior, CDS-05, a partir de 02 de Outubro de 2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0013830948

IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0017.297357/2020-73

INTERESSADO (A): Elder Rony Silva Almeida eErinaldo da Silva.

VALOR: R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais).

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Elder Rony Silva Almeida eErinaldo da Silva**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 149/2020/IPEM-CI de 08 de setembro de 2020.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Elder Rony Silva Almeida eErinaldo da Silva** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0013692588

Portaria nº 120 de 30 de setembro de 2020

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 132, 13 de outubro de 1986, considerando:

RESOLVE: **Alterar Membro da Portaria nº 87 de 07 de julho de 2020**, e criar nova Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que passa a ser composta pelos servidores: **MARIVALDO VAZ RODRIGUES**, Matrícula 3037640, Técnico em Contabilidade, estatutário federal, como **Presidente**; **ROBSON PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula 300128886, Agente em Atividades Administrativas estatutário, como **Vice-Presidente**; **AYRTON SENNA FERREIRA LUCENA OLIVEIRA**, Matrícula 300145451, Agente em Atividades Administrativas estatutário, como **MEMBRO** e **IGOR ARGENTO**, Matrícula 300129764, Especialista em Metrologia estatutário, como **MEMBRO**.

Porto Velho, 30, setembro de 2020.

AZIZ RAHAL NETO

PRESIDENTE/IPEM/RO

Protocolo 0013830183

FAPERO

Portaria nº 48 de 24 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **Clênia Rodrigues de Oliveira**, matrícula n: 300160108, cargo de Assessor, lotado na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO, referente a **30 (trinta) dias do Exercício de 2020**, ficando o gozo para o período de **01/02/2021 à 02/03/2021**.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 24 de Setembro de 2020.

Leandro Soares Moreira Dill

Presidente/FAPERO

Protocolo 0013715443

Portaria nº 49 de 25 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **REGIANE DIAS CAMELO**, matrícula n: 300130783, cargo de Assessor, lotado na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO, referente a **20 (vinte) dias do Exercício de 2019**, ficando o gozo para o período de **01/10/2020 à 20/10/2020**.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 28 de Setembro de 2020.

Leandro Soares Moreira Dill

Presidente/FAPERO

Protocolo 0013743512

DETRAN

Portaria nº 963 de 30 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.068626/2019-12;

Resolve:

Art. 1º - **Dispensar, a contar de 01/10/2020**, o servidor **UÍLLIAN PEREIRA ORTEGA**, matrícula **300091508** da função de Gestor do contrato nº 024/2019, empresa RICCI ELETRÔNICA LTDA – EPP (CNPJ sob o nº 79.591.825/0001-35);

Art. 2º - **Designar, a contar de 01/10/2020**, os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do referido contrato:

FISCAL:

- **MARCOS LIMA AGUIAR**, matrícula **300102617** (Titular)

GESTOR:

- **SUELI SILVA SOUZA** - matrícula **300089461** (Titular)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar de 01/10/2020.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0013829055

Portaria nº 966 de 30 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.037050/2017-80;

Resolve:

Art. 1º - **Dispensar, a contar de 01/10/2020**, o servidor o servidor **UÍLLIAN PEREIRA ORTEGA**, matrícula **300091508** da função de Gestor do contrato nº 004/2017 (**Gratificação de Atividade Voluntária de Trânsito**).

Art. 2º - **Designar, a contar de 01/10/2020**, os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do referido contrato:

FISCAL:

- **MARCOS LIMA AGUIAR**, matrícula **300102617** (Titular)

GESTOR:

- **SUELI SILVA SOUZA** - matrícula **300089461** (Titular)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar de 01/10/2020.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0013830504

EXTRATO**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2018**

ADITANTES: DETRAN/RO e Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia (CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de fornecimento e implantação de faixa elevada de travessia de pedestres nas vias urbanas do Município de Ji-Paraná/RO.

PROCESSO SEI nº 0010.371673/2018-60

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 003/2018, fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 21.09.2020 a 20.03.2021.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

MARCITO APARECIDO PINTO

Prefeito do Município de Ji-Paraná/RO

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0013780226

Portaria nº 968 de 30 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369 de 22.02.2007 e suas alterações, conforme Processo nº 0010.367298/2020-78;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo 0010.256543/2018-06, cuja apuração vislumbrou irregularidades no processo de transferência do veículo de placa **NBY-5858**, conforme Parecer Corregedor nº 142/2019/DETRAN-ASSESCOR, homologado pela Nota Técnica nº 6657/2019/DETRAN-ASSESGAB;

CONSIDERANDO o teor constante dos autos do processo 0019.262663/2020-79, restando demonstrado o crime de estelionato na conclusão do Inquérito Policial nº 672/2018 (ID 0012330011), que apurou irregularidades no processo de transferência de propriedade do veículo de placa **NBY-5858**;

Resolve:

Art. 1º **Cancelar** o Processo RENAVAL Nº 122306/2018, excluindo, consequentemente, **JEFERSON MACHADO**, portador do CPF 536.427.671-68, da cadeia dominial do veículo **NBY-5858**.

Art. 2º **Atribuir** a propriedade do veículo de placa **NBY-5858**, chassi 9BD27804PB7302392, marca/modelo FIAT/ STRADA ADVENT FLEX, anode

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4579>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/10/20, às 12:10

fabricação/modelo 2010/2011, para **ODILON MARCELINO DE OLIVEIRA**, portador do CPF 052.183.812-68, passando este a figurar na cadeia dominial como seu proprietário atual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013831653

Portaria nº 959 de 28 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.368557/2020-88,

Art. 1º - **Dispensar**, a servidora **VALÉRIA SOUZA PORTUGAL**, matrícula 300035523, da função de fiscal do convênio nº 001/2019 (0010.142272/2019-85), com a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, que tem o objetivo de executar sinalização horizontal e vertical.

Art. 2º - **Designar**, o servidor **HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, na função de fiscal do convênio nº 001/2019 (0010.142272/2019-85), com a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, que tem o objetivo de executar sinalização horizontal e vertical.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013772440

AVISO

AVISO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010.298376/2020-87/DETRAN-RO

Notificamos os proprietários dos veículos, conforme relação a seguir, a comparecerem no **SETOR DE LIBERAÇÃO** do município em que o veículo se encontra removido, para quitação dos débitos, regularização da documentação e retirada do veículo, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta Notificação. O não comparecimento implicará na inclusão do veículo em procedimento de alienação por leilão, na forma do Art. 328, da Lei nº 9503, de 23.09.97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

MUNICÍPIO ENDEREÇO BURITIS Rua Bella Vista, nº 2498 - Setor 06 CEP: 76.880-000 ARIQUEMES Av. Tancredo Neves nº 5500 – Jardim Paraná – CEP: 76.871-453 CUJUBIM Rua Condor, nº 2686 Setor 02 Bairro Centro. CEP: 76.864-000 JARU Rua Goiás 3622 - Setor 02, CEP: 76.890-000. DISTRITO TARILÂNDIA Av. Francisco Vieira, 2628 - Bairro Centro CEP: 76.890-000. VALE DO ANARI Av. Acir José Damasceno, nº 4136 - Bairro Centro. Cep: 76.867-000 MACHADINHO DO OESTE Rua Aracaju nº 2350 – Centro CEP 76868-000 DISTRITO 5º BEC Av. Olavo Pires, nº 2769, CEP: 76868-000. ALTO PARAISO Rua Bom Futuro, nº 3868, CEP 76862-000. CACAULÂNDIA Av. do Cacau, nº 1371, St. 01, CEP 76889-000. CAMPO NOVO DE RONDÔNIA Rua 21 de Setembro, nº 1840-St.02, CEP: 76887-000. MONTE NEGRO Av. Belo Horizonte, esquina com Av. Ailton Senna s/ n- loteamento Verde Vida, CEP 76888-000 RIO CRESPO Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1935, Bairro Centro. CEP 76863-000 GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Rua Pitangueira s/n, Bairro Francisco Natalino, setor 3, CEP 76898-000 THEOBROMA Av. Senador Olavo Pires, nº 2014, Bairro Centro, CEP 76866-000

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.detran.ro.gov.br

LUCIANO MONTEIRO

Presidente da Comissão de Leilão

DETRAN/RO

MARIA APARECIDA IZIDORO DOS SANTOS

Diretora Técnica de Veículos

DETRAN/RO

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

DETRAN/RO

Protocolo 0013662483

Portaria nº 970 de 01 de outubro de 2020

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004 e conforme Processo Administrativo n.º 0010.007549/2020-68;

Resolve:

Art. 1º Compôr Banca Examinadora Prática de Direção Veicular, **Primeira Habilitação na Categoria B**, para realizar no dia **09 de outubro de 2020**, às **08h00min**, no município de **Guajará Mirim – RO**, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores da condutora **RAIMUNDO MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº **065.750.992-20**.

Art. 2º A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

Presidente: **FRANCISCO VANDO NOGUEIRA FERNANDES - (CETRAN);**

1º Membro: **MARILETE GOMES DE OLIVEIRA CRUZ - (CRT);**

2º Membro: **SILVIO TAKASHI FUKUDA YAMASHITA – CRM: 280/RO.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0013847530

EMATER

Decisão nº 31/2020/EMATER-CPLMS

O Diretor Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 17, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando a **Alienação** de peixes da espécie Tambaqui (*Colossoma macropomum*), referente excedente de produção obtida na unidade didática de piscicultura localizada no Centro de Treinamento da EMATER – CENTRER, no valor total de **R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme parecer jurídico nº 253/2020/EMATER-PROJU inserido no SEI de nº. 0013783359 Processo SEI nº. 0011.277887/2020-55.

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor unitário	Valor total	VENCEDOR
1	Alienação de peixes da espécie Tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>)	Kg	8.750	6,00	52.500,00	LUIZ HENRIQUE SOUZA COELHO
TOTAL					52.500,00	

Porto Velho-RO, 30 de Setembro de 2020. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0013827563

ERRATA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2020/EMATER-RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2020/CPLMS/EMATER-RO

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA através do seu Diretor Vice-Presidente, torna público aos interessados, que a Ata de Registro de Preços n. 014/2020/EMATER-RO foi confeccionada com divergências nas marcas/fornecedores nos itens: 01, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21 e 22.

Assim, passa as marcas/fornecedores da Ata de Registro de Preços n. 014/2020/EMATER-RO a vigorar da seguinte forma:

ITENS	ONDE SE LÊ:	LEIA -SE:
01	MARCA: RURAL	MARCA: NACIONAL
03	MARCA: RURAL	MARCA: FRIG. RONDÔNIA
06	MARCA: REALAC	MARCA: ITALAC
07	MARCA: NACIONAL	MARCA: IN NATURA
08	MARCA: NACIONAL	MARCA: REGIÃO
09	MARCA: EXCELÊNCIA	MARCA: NUTRIBRAS
10	MARCA: MESTRECUCA	MARCA: DOCE DIA
11	MARCA: PRIMAVERA	MARCA: BERNARDO
12	MARCA: ODEBRECHT GOLDEN	MARCA: BICO DE OURO PREMIUM
13	MARCA: BERNARDO	MARCA: SANTA ROSA
14	MARCA: AMALIA	MARCA: SANTA CLARA
15	MARCA: CANAA	MARCA: ITALAC
16	MARCA: BERNARDO	MARCA: PURO SABOR
17	MARCA: NERO	MARCA: CAMPILAR
18	MARCA: NERO	MARCA: DEZ +
19	MARCA: CONCORDIA	MARCA: SOYA
21	MARCA: UNIÃO	MARCA: BERNARDO
22	FORNECEDOR: IMEISSEN MARCA: LINDÁGUA	FORNECEDOR: INOVAÇÃO MARCA: PURAGUA

Os demais itens da Ata de Registro de Preços em destaque permanecem inalterados. Porto Velho-RO, 30 de Setembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
Diretor Vice-Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0013831199

Portaria nº 361 de 30 de setembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando os Processos SEInº. 0011.215143/2020-47 e 0011.388445/2020-33;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, pelo período de 01 (ano),contado a partir do dia 1º de outubro de 2020, os empregados abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO,para comporem a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPLM'S, tendo a seguinte formação:

PRESIDENTE: CLAUDIANA SALES PINHEIRO
SECRETÁRIA: TAINARA PAULA DOS SANTOS MACEDO

MEMBROS TITULARES: ALEXANDRE ALENCAR DE MENEZES, E ANDREIA APARECIDA BENTO DE SOUZA.

MEMBROS SUPLENTE: RAIMUNDA OLIVEIRA TABORGA, SEULY MARIA RAMOS BOTELHO PEREIRA E FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE

§ 1º. O presidente da comissão será automaticamente pregoeiro, independente de designação específica para esse fim.

§ 2º. Todos os membros da Comissão serão automaticamente componentes da equipe de apoio para o caso de pregão.

§ 3º. Na ausência da Presidente/Pregoeira da Comissão, a mesma será automaticamente substituída pela Secretária da CPLMS, independente de designação específica para esse fim.

§ 4º. Considera-se ausência os afastamentos decorrentes de férias, licenças, atestados, períodos de diárias e viagens a trabalho.

Artigo 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0013834074

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2020/EMATER-RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. **034/2020/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO, COM PARTICIPAÇÃO POR AMPLA CONCORRÊNCIA**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 11.330666/2020-12/EMATER/RO.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM SACA DE 40 KG (QUARENTA QUILOGRAMAS)•PRNT (poder relativo de neutralização total) de no mínimo 90%, com análise a ser fornecido pela empresa vencedora visa atender os agricultores familiares dos Municípios de Porto Velho, fato este que irá contribuir com a melhoria dos serviços de ATER, pois proporcionará a disseminação de novas tecnologias, conforme detalhamento do objeto no item 3 do Termo de Referência.

Valor Estimado: R\$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FONTE DE RECURSO: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.20.606.2024.2019

ELEMENTO DE DESPESA: 339032

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 02/10/2020 às 08h00min até 15/10/2020 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 15 de outubro de 2020, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0013850159

AGERO

Resolução N. 057/2020/AGERO-DNFS

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2020.

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito dos serviços de transporte rodoviário e aquaviário intermunicipal de passageiros, terminais rodoviários e pontos de parada e apoio no Estado de Rondônia, considerando o Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e alterações, o qual dispõe sobre o Sistema de Distanciamento Social Controlado e reitera o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

A Diretoria Executiva da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, no uso de suas atribuições legais, sendo dotada de poderes para exercer a regulação, normatização, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos da Lei Complementar nº 826, de 09 de julho de 2015.

CONSIDERANDO alterações do decreto nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Resolução AGERO n.º 053 de 14 de maio de 2020, publicada no diário oficial do Estado de Rondônia n.º 92, em 15 de maio de 2020.

Art. 2.º Ficam estabelecidas, as medidas, exigências e regramentos desta Resolução, em todo o sistema de transporte intermunicipal rodoviário e aquaviário de passageiros do Estado de Rondônia, Terminais Rodoviários e Pontos de Paradas e Apoio, diante do enfrentamento à pandemia do COVID-19, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Estado de Rondônia.

Capítulo I

Das Transportadoras e Permissionários

Art. 3.º Ficam as transportadoras e permissionários obrigados a realizar a sanitização da frota de veículos, assim considerada como o conjunto de procedimentos que visam a manutenção das condições ambientais adequadas, por métodos que eliminem e impeçam a proliferação de vírus, bactérias, fungos, ácaros e microrganismos nocivos à saúde, conforme regulamentação da autoridade sanitária competente, bem como seguir os demais disposições da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual n.º 25.049, 14 de Maio de 2020.

§ 1.º Ficam as transportadoras, permissionários, seus funcionários, motorista, prepostos e afins, obrigados a usarem os materiais de EPI'S, tipo máscaras, luvas e demais materiais que visam a coibir a propagação e contaminação do COVID-19, no atendimento aos passageiros e usuários do sistema de transporte intermunicipal de passageiros, bem como obrigatoriamente, deverão fornecer álcool em gel 70% (setenta por cento) no embarque e desembarque dos passageiros.

§ 2.º As transportadoras e permissionários deverão realizar e manter a sanitização e higienização dos veículos ao longo de todo o itinerário da linha intermunicipal, disponibilizando álcool em gel ou líquido 70%, e ainda nas linhas executadas com aproveitamentos federais.

§ 3.º As transportadoras e permissionários deverão realizar a sanitização e higienização dos veículos nos horários e intervalos para paradas de café, almoço e janta ao longo do itinerário da linha, sendo obrigatório, neste caso, o desembarque de todos os passageiros.

§ 4.º Com o objetivo de prevenção aos usuários do sistema de transporte intermunicipal, ficam as transportadoras obrigadas a comunicar a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, a Agência de Vigilância Sanitária – AGEVISA e a esta AGERO, casos de passageiros que ao longo do itinerário da linha venha a apresentar sintomas decorrente do Coronavírus (COVID-19). Neste caso, a higienização do veículo é obrigatória para a continuidade da viagem e o passageiro sintomático deve ser mantido afastado da tripulação e demais passageiros.

Art. 4.º Ficam as transportadoras e permissionários obrigados à divulgação dos Anexos I e II desta Resolução, nos guichês de venda de passagem, nos terminais rodoviários e demais ponto de parada, bem como no interior dos veículos em locais de fácil visualização dos passageiros.

Capítulo II

Dos Procedimentos Adotados Pela Fiscalização de Transporte

Art. 5.º As atividades de fiscalização devem ser realizadas para verificar, precipuamente, o cumprimento do Decreto Estadual n. 25.049/2020 ou outro que venha a lhe suceder e desta Resolução, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Durante o desempenho das atividades de fiscalização, os servidores públicos fiscais de transporte devem adotar as medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do coronavírus (COVID-19) e da situação de calamidade pública no âmbito da Saúde Pública do Estado de Rondônia.

Art. 6.º Os fiscais de transporte deverão exercer as atividades de plataforma, devendo utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (máscara, luvas e óculos), bem como adotar as demais medidas referentes a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19), devendo a fiscalização de transporte sempre que necessário, se reportar diretamente ao preposto da empresa.

Capítulo III

Dos Administradores de Terminais Rodoviários e Pontos de Parada

Art. 7.º Ficam os Administradores de Terminais Rodoviários e Pontos de Parada, obrigados a seguir as normas de medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do coronavírus (COVID-19), constantes do Decreto Estadual n. 25.049 de, 14 de maio de 2020 e alterações, e desta Resolução, em toda a estrutura interna e externa dos terminais rodoviários e pontos de parada, aumentando a periodicidade e a frequência na higienização e limpeza das áreas comuns de acesso ao público e dos banheiros públicos.

Art. 8.º Ficam os Administradores obrigados a manter a distância mínima de 2 metros entre os assentos e os locais de espera de embarque e desembarque de passageiros, devendo evitar ao máximo a aproximação e à aglomeração de pessoas.

Art. 9.º Os Administradores dos Terminais Rodoviários e Pontos de Parada ficam obrigados determinar aos restaurantes, lanchonetes e pontos comerciais localizados nas dependências de suas instalações o cumprimento das medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do coronavírus (COVID-19), constantes do Decreto Estadual n. 25.049 de, 14 de maio de 2020 e alterações, e desta Resolução.

Art. 10. Ficam os Administradores obrigados a disponibilizar álcool em gel nos banheiros, nas áreas de espera para o embarque e desembarque de passageiros, em locais de fácil acesso aos usuários do sistema de transporte.

Capítulo IV
Disposições Finais

Art. 11. O descumprimento das medidas tratadas nesta Resolução, acarretará nas sanções impostas na Lei Complementar 366 de 6 de fevereiro de 2007, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 12. As recomendações para os passageiros e para as transportadoras, encontram-se respectivamente nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 13. A AGERO expedirá normas complementares ou resoluções para o cumprimento deste Regulamento, sempre que se fizer necessário.

Art. 14. Os casos omissos nesta resolução serão analisados e decididos pela Diretoria Executiva da AGERO.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente

Silvia Lucas da Silva Dias

Diretora de Administração, Finanças e Planejamento

Sérgio Sival Ferreira de Sousa

Diretor de Regulação Econômica

Magnum Jorge Oliveira da Silva

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços

ANEXO I

Recomendações aos Passageiros

1. Obrigatoriamente utilize a máscara de forma correta durante todo o percurso da viagem
2. Evite viajar se você estiver com sintomas de COVID-19, especialmente com febre.
2. Viagem apenas se a viagem for de extrema necessidade.
3. Quando for tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com o cotovelo/antebraço – quando se usa a mão, há uma maior possibilidade de transmitir o vírus pelo toque ou depositá-lo em alguma superfície do veículo, como por exemplo, pega-mãos, corrimãos, barras de apoio, catracas, leitores de bilhetes/cartões e dinheiro.
4. Evite tocar nos olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos.
5. Sempre lave as mãos com água e sabão. A dica é lavá-las durante 20 segundos (esse tempo é necessário para uma higienização adequada). Outra opção é utilizar álcool-gel 70%.
6. Durante a viagem, se possível, abra a janela do veículo e o mantenha bem ventilado.
7. Se você for idoso procure evitar a utilização do transporte público em horários de pico.
8. Não há necessidade de alarde com a situação, apenas seguindo recomendações de higiene e educação já é possível reduzir muito a transmissão do vírus.
9. Consulte fontes confiáveis, evite notícias falsas (fake news).

ANEXO II

Recomendações para as Transportadoras

1. Mantenha os ônibus limpos, higienizando/esterilizando, após cada viagem, os pega-mãos, corrimãos, catracas, equipamentos de bilhetagem e demais superfícies onde há o constante contato das mãos dos passageiros, do motorista e do cobrador.
2. Mantenha o interior do veículo bem ventilado, preferencialmente com ventilação natural.
3. Instrua/treine a tripulação sobre os meios de transmissão do Coronavírus, de forma a evitar a transmissão e o contágio pelo vírus, transformando-os em multiplicadores/disseminadores dessas informações aos demais colegas de trabalho e aos passageiros. Consulte fontes confiáveis, evite notícias falsas (fake news).
4. Disponibilize álcool-gel 70% para os motoristas, cobradores e passageiros e, se possível máscaras para as pessoas que apresentarem sintomas semelhantes aos de gripe, visto que o contágio pelo vírus pode se dar pelo toque de mãos e, apesar de não muito conhecido, por meio de objetos contaminados (cartões, moedas etc.).
5. Outras medidas de higienização devem ser realizadas, em especial a do sistema de ar condicionado do veículo.
6. Se perceber que algum membro da equipe está com os sintomas, afaste-o de suas funções imediatamente.

Protocolo 0013765513

CAERD

EDITAL Nº 8/2020/CAERD-ACM

EDITAL Nº 01/2020/CAERD-RO

O Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, Senhor José Irineu Cardoso Ferreira, no uso de suas atribuições legais, conforme os autos do Processo Administrativo nº 388/2020, divulga a **DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO**, e apresentação da documentação, conforme anexo II, dos candidatos abaixo relacionados, referente à contratação temporária em caráter emergencial, visando atender, no âmbito da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia-CAERD, às unidades operacionais de todo o Estado, autorizado por meio do Decreto n. 24.887 de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de Rondônia pela Edição Suplementar 53.1 de 20 de março de 2020, conforme a seguir:

- I. Neste ato fica realizada a CONVOCAÇÃO 12/2020/CAERD dos candidatos identificados dentro das vagas de Contratação Imediata, (CI) **para a entrega dos documentos até o dia 07/10/2020, no horário das 07:30h às 13:30h**, na respectiva sede municipal a qual o candidato se inscreveu e na capital diretamente no setor de Recursos Humanos da Companhia;
- II. A listagem de documentos necessários para a contratação encontra-se especificada no anexo II.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

José Irineu Cardoso Ferreira

Diretor Presidente da CAERD

ANEXO I

PORTO VELHO - SEDE

NOME DO CANDIDATO	CPF:	PONTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Renner Serpa Santos	950.916.452-68	20	44	CI

PORTO VELHO – VILA DO ABUNÃ

NOME DO CANDIDATO	CPF:	PONTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Claudio Braga Cassimiro	016.099.362-80	0	4	CI

SÃO FELIPE DO OESTE

NOME DO CANDIDATO	CPF:	PONTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Pamela Cristina de Oliveira Torres	008.438.622-38	0	1	CI
Farley Cozer Da Silva	018.567.062-81	0	2	CI

JI PARANÁ - SEDE MUNICIPAL

NOME DO CANDIDATO	CPF:	PONTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Vagner Pereira Izel	740.691.952-20	0	18	CI

CI = CONTRATAÇÃO IMEDIATA**URUPÁ**

NOME DO CANDIDATO	CPF:	PONTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Weverton Jacomi Ferraz	053.625.002-28	10	3	CI

BANDEIRA BRANCA

NOME DO CANDIDATO	CPF:	PONTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Alex Persona Lopes	914.515.072-91	10	1	CI

NOVA RIACHUELO

NOME DO CANDIDATO	CPF:	PONTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Kezia Da Silva	797.448.772-00	10	1	CI

NOVA BRASILÂNDIA

NOME DO CANDIDATO	CPF:	PONTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Lucio Aparecido De Argolo	436.825.422-15	0	2	CI
Edecarlos Takayama da Silva	842.727.832-20	0	3	CI

ANEXO II

Listagem da documentação necessária para contratação, devendo ser observado pelo candidato o item 4 do edital, o qual informa os requisitos obrigatórios para a contratação e a não apresentação desses documentos é de caráter eliminatório:

DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade
2. CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3. Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4. Declaração do candidato informando **quenão se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020** .
5. Declaração do candidato informando que **não ocupacargo** público.
6. Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*.
7. Certidão Negativa/ Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte(1º e 2º Grau). (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).

8. Certidão de Nascimento ou Casamento
9. Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
10. Cartão de Vacina dos Dependentes
11. Título de Eleitor
12. Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
13. Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
14. Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
15. Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
16. Certidão Negativa/ Declaração que está quite com a Justiça Eleitoral.
17. Certidão/ Declaração de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
18. Certidão Negativa/ Declaração expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
19. Atestado de Sanidade Física e Mental.
20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
21. Fotografia 3x4.
22. Certidão Negativa/ Declaração da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
23. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada por meio de documento oficial.
24. Carteira de habilitação categoria B

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais e cópias.

Protocolo 0013847766

SOPH

Portaria nº 76 de 30 de setembro de 2020

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, o Sr. **EDUARDO ARANHA ROCHA**, Carteira de Identidade nº 901.657 SSP/RO e CPF 873.XXX.XXX-87, na função de Chefe de Divisão, GAP 04, do Quadro de Pessoal da SOPH.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor Presidente

Protocolo 0013819254

Portaria nº 74 de 28 de setembro de 2020

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.

O Diretor Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR os servidores públicos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH: **ALFREDO JUKIO MIYAMURA TOSHIMITSU**, Diretor de Fiscalização e Operação, CPF 004.XXX.XXX-06; **LUIZ GUSTAVO ROGÉRIO BRAGA**, Técnico em Operações Portuárias, CPF 960.XXX.XXX-72; **MARCO ANTÔNIO CARDOSO FIGUEIRA**, Coordenador de Gestão Portuária, CPF 669.XXX.XXX-04 e **GERSON ANTÔNIO SAPPER**, Assessor Especial da Presidência, CPF 450.XXX.XXX-00; e os servidores da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SEDI: **RAFAEL VARGAS LARA**, assessor técnico, CPF 758.XXX.XXX-68; **TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO**, assessora técnica, CPF 004.XXX.XXX-80, e **JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**, assessor técnico, CPF 095.XXX.XXX-49, para compor o **Grupo de trabalho e estudo da infraestrutura, modernização, investimentos e viabilidade de negócios no Porto Público de Porto Velho**.

Art.2º- As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão, não enseja em qualquer tipo de remuneração, sendo considerado o serviço de relevante interesse público.

Art.3º-O grupo de trabalho terá o prazo de 30 dias, prorrogável por mais 30 dias, para apresentação do relatório.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor Presidente

Protocolo 0013770888

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO N. 121/2020

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que **houve a necessidade de alterações no Anexo I do Edital - Termo de Referência**. Processos nº 1-3120/2020/SEMUSA, que tem como objeto a **Sistema de Registro de Preços para eventual e futura para aquisição de material permanente (Impressoras)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O edital com suas alterações, na íntegra, estão disponíveis no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.ji-parana.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Telefone: (0xx) 69-3421-9264.

DATA DE ABERTURA: 14/10/2020, às 09hs00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná/RO, 30 de setembro de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO5806

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 132/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5314/2020/GABINETE

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 11.847/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para aquisição de seguro de veículo**, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. Valor Estimado: **R\$2.330,04 (dois mil, trezentos e trinta reais e quatro centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **14/10/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019

Protocolo DO5825

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS Nº: 010/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Diretor de Compras e Licitação, torna público que encontra-se instaurada na Tomadas de Preços nº 010/2020, tendo como objeto: Ampliação da Escola Machado de Assis (construção de 03 salas de aula e 01 Refeitório) no município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. A licitação foi respectivamente estimada em **R\$ 294.261,07 (duzentos e noventa e quatro mil e duzentos e sessenta e um reais e sete centavos)**. O critério de julgamento será o de menor preço global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **20/10/2020 às 09h**. Para as referências de horário será considerado o Horário Local. Informações Complementares: Os Editais encontram-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Portal da Transparência” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubistchek, 3697, setor 13, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, 28 de setembro de 2020.

VANDERLEI SANTOS CARDOSO PRES. CPL

Protocolo DO5815

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

Nº.043/2020/ARP,044/2020,046/2020,047/2020,049/2020,050/2020,052/2020.PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/CPL/2020/SR Data da Abertura: 17/08/2020 Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2020 Data de Julgamento: 08/09/2020 Objeto: Aquisição Material de Limpeza e Utensílios Domestico Processo: 1-568 /2020 /SRP Data Homologação: 08/09/2020 Às dez horas (10h00min) do dia vinte e quatro de agosto do ano de dois mil e vinte (24/08/2020) , na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipais SEMECE, SEMTAS, SEMPLAD, SEMOSP E SEMSAU e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem: CLAUSULA I – DO OBJETO Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios Domestico mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de nº SEMECE/403/2020, SEMTAS/427/2020, SEMPLAD/424/2020, SEMOSP/419/2020 E SEMSAU/418/2020. 2. A celebração e formalização do Contrato serão com base na Ata de Registro de Preços devendo observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, “A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**. 3.A integra da Ata encontra-se á disposição dos interessados no site [HTTP://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br](http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br) e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação. EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME: FORNECEDOR: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA Venceu o item (54) Total R\$: 9.600,00 CNPJ: 35.335.996/0001-70, FORNECEDOR: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI Venceu os itens (01-14-15-16-19-23-24-28-29-31-34-39-41-46-47-48-50-52-57-58) Total R\$: 26.766,01 CNPJ: 13.807.868/0001-40, FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI Venceu os itens (6,12,32,33,35,42,44,59) Total R\$: 25.173,12 CNPJ: 17.221.558/0001-08, FORNECEDOR FORNECEDOR: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI Venceu os itens (6,12,32,33,35,42,44,59) Total R\$: 25.173,12 CNPJ: 63.615.058/0001-60 , FORNECEDOR: S. ALMEIDA EIRELI Venceu o item (11) Total R\$: 6.435,00 CNPJ: 07.933.407/0001-10, FORNECEDOR: R.C VIEIRA PIMENTA EIRELI Venceu os itens (26,36) Total R\$: 8.018,50 CNPJ: 37.483.927/0001-30, FORNECEDOR: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI Venceu o item (40) Total R\$: 5.252,50 CNPJ: 26.581.761/0001-78, Wanderley Ferreira Barbosa Secretário Mun. de Obras-SEMOSP Portaria 5658, Clerea Soares da Silva Valadares Secretária. Mun de Edu. Cul. Esp. Turismo-SEMECE Secretária. Mun de Edu. Cul. Esp. Turismo-SEMECE Portaria 5091 , Maria Ap. Alves Cao Cordeiro Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS Portaria 4902 , Cleilson Gonçalves dos Santos Sec. Municipal de Adm. e Plane.-SEMPHAD Port. Nº 5.641, Francielli Gomes Nogueira se. Mun. de saúde-SEMSAU Port. nº 5016, Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP. Adeilda Gomes Vieira Membro, Lucimar Cristina Rech membro, Natanael Francisco Chagas Membro, Gustavo Turetta Pereira Secretário da CGSRP, Hentony Clayton Lima Pinto Chefe da Divisão de Registro de Preços – CGSRP Portaria de nº 6.076 Aprovo Presente Extrato da Ata Em 22/09/2020

Charles Luiz Pinheiro
Prefeito Municipal

Protocolo DO5822

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 008/2020****A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:**

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, nomeado pelo Decreto nº 218/2020, sobre o Processo nº 3258/2019 – SEMOSP, na modalidade Tomada de Preços nº 014/2019, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da Obra de Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas do Município de Cerejeiras - RO, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN - RO, Convênio nº 003/2019/PROJUR/DETRAN-RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

Art. 2º Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

Empresa: Sinaluz – Sinalização Viária e Serviços Ltda.

CNPJ: 10.616.187.0001-06

Lote Vencido: 01

Valor Inicial: R\$ 319.676,17

Valor já Executado: (J.F. Ltda – ME) R\$ 34.926,85

Valor Adjudicado: (Sinaluz – Sinalização Viária e Serviços Ltda) R\$ 284.749,32

Art. 3º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.

Art. 4º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de setembro de 2020.

LISETE MARTH

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4579>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/10/20, às 12:10

Prefeita Municipal

Protocolo DO5824

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2020**Processo:** 3258/2019. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM – ME.**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da Obra de Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas do Município de Cerejeiras - RO, com Recursos de Convênio nº 003/2019/PROJUR/DETRAN-RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.**Valor:** R\$ 284.749,32 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).**Prazo de execução:** 90 (noventa) dias.

Cerejeiras, 18 de agosto de 2020.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Protocolo DO5827

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE**AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2020
PROCESSO Nº 854-1/SEMAF/2020

O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo **Decreto nº 093/GAB/PREF/2020 de 14/07/2020**, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2020**, do tipo **menor preço**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, suas alterações, Lei nº 123/06, para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de obras de engenharia civil para Ampliação e Revitalização do Cemitério Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme o plano de trabalho e demais elementos técnicos pertinentes, cujos anexos ao presente Edital.

Valor Estimado: R\$ 279.309,90 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e nove reais e noventa centavos).

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.122.0005.2202	44.90.51-99	COVID-19	904

A abertura será realizada no dia **16 de outubro de 2020**, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada d'Oeste/RO.

Alvorada d'Oeste/RO, 30 de setembro de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Presidente/CPL

Protocolo DO5826

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93. Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **23.0002/2020**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PICK-UP CABINE DUPLA**, visando atender à **Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC**, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 051/2020**, cadastrado no Licitações-e sob n. **821009**. Considerando o Parecer Jurídico n. **456/SPACC/PGM/2020**, fls. **390/394** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito: **RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor da empresa: **ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. 28.515.824/0001-13, vencedora do LOTE 01, ofertando o valor total de **R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)**. Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitações – SML (assinado em 30.05.2020 às 13h00min)

Protocolo DO5830

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Objeto: Construção Da Academia Da Saúde Pacaás Novos Em Execução A Proposta Nº 11478.4390001/18-015, Conforme Edital Do Processo Nº 1269/2020. Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2020, reuniram-se o Sr. Presidente e os membros da comissão, nomeados pela Port. nº 232, para julgamento das Propostas de Preços, conforme Edital e seus Anexos. **SAGROU-SE VENCEDORA: PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 07.087.243/0001-58**, por apresentar a proposta mais vantajosa para administração e por apresentar o menor valor Global de **R\$ 131.463,82**. Este julgamento correrão os prazos, de 05 dias para recurso, contidos na lei de licitações 8.666/93.

Atila Santos Silva - Presidente da CPL
Patricia Mernitzki Borges - Membro da CPL
Loana de Assis Costa - Membro da CPL

Protocolo DO5828

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Port. nº 177, de 29/04/2020, torna público que será realizada Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA sob o nº 029/2020/CPL/PMCN, para compor o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em R\$ 170.296,29, realizado por meio da internet no site www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia 20 de Outubro de 2020 às 09h00min. (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Centro, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes a frota municipal, conforme descrito no anexo 1 do edital. Proc. Nº 882, 909, 1087 e 1309/2020. Órgão Gerenciador SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 30 de setembro de 2020.

ÁTILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Protocolo DO5829

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. Nº 112/2020/SML
PROC. Nº 8459/2020/SEMDES

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 112/SML/2.020, referente ao Processo Administrativo nº. 8459/SEMDES/2.020, cujo objeto é: Aquisição de materiais de consumo do tipo (mascaras descartáveis e álcool em gel 70%, protetor facial – EPI), a serem utilizados durante o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas: **BONIN & BONIN LTDA**, inscrita no CNPJ: **29.004.099/0001-81**, com o valor total da empresa de **R\$ 499,79** (quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), **MERCADAO DAS MASCARAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **31.419.958/0001-45**, com o valor total da empresa de **R\$ 3.999,00** (três mil novecentos e noventa e nove reais), **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **63.615.058/0001-60**, com o valor total da empresa de **R\$ 2.889,90** (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R\$ 7.388,69** (sete mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Prefeito Municipal
Ariquemes-RO, 30 de Setembro de 2.020.

Thiago Leite Flores Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo DO5834

PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2020/PREGÃO/SML/PMA
UASG: 450522

Objeto: Aquisição de materiais de construção para a realização de obras na escola Magdalena Tagliaferro. Valor total estimado **R\$ 12.476,33**. O Pregoeiro do município de Ariquemes, no uso das atribuições legais torna público que está retificando, através deste ADENDO, o Edital da Licitação supramencionado, em razão do pedido de impugnação foi procedida a seguinte modificação: onde se lê 01/10/2020, lê-se 02/10/2020.

A modificação não altera a formulação das propostas, portanto ficam mantidas as demais cláusulas e Anexos, inclusive a data e horário da disputa. O Adendo e o Edital encontram-se disponíveis em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, Informações: e-mail: pregaopma@hotmail.com e/ou fone: (69) 3516-2020.

Ariquemes (RO), 01 de Outubro de 2020.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro
(Assinado em 01/10/2020 às 08h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/CPL/SRP/2020**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-1011/SEMED/2020**, cujo objeto é o **Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo para suprir as necessidades das Escolas da rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses**, cujo o valor global HOMOLOGADO é de **R\$ 330.401,10** (trezentos e trinta mil, quatrocentos e um reais e dez centavos), em favor das seguintes empresas: **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI** – CNPJ: 77.578.524/0001-99, vencedora dos itens: 11,12,16 e 18, cujo valor total é de R\$ 4.292,80 (quatro mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI** – CNPJ: 27.306.142/0001-38, vencedora do item: 1 cujo valor total é de R\$ 18.845,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta e cinco reais), **KMEIH & CIA LTDA** – CNPJ: 01.527.632/0001-70, vencedora do item 9, cujo valor total é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ: 34.770.156/0001-73, vencedora dos itens: 13,14 e 19, cujo valor total é de **R\$ 3.858,38** (três mil, oitocentos cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), **LENISE ARRABACA BARBOSA – INDUSTRIA E COMERCIO** – CNPJ: 33.887.039/0001-21, vencedora dos os itens 2,3,7 e 8, cujo valor total é de R\$ 263.627,92 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), **LICITAMAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 13.201.732/0001-91, vencedora do item 15, cujo valor total é de R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais), **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA** – CNPJ: 21.997.155/0001-14, vencedora do item 6, cujo valor total é de R\$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais).

Alto Paraíso, 28 de Setembro de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO5832

MUNICIPIO DE BURITIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1615/SEMUSA/2020**

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público o Pregão Eletrônico nº 135/2020/CPLMS, do tipo **menor preço (por item)**, **Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo sedan 0 (zero) km**. Valor R\$ 68.963,33 (sessenta e oito mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 26/10/2020** (Horário de Brasília), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços: www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 Horário: 07h30 às 13h30 ou via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis RO, 30 de setembro de 2020. **Daiane Santana Fontes** - Pregoeira

Protocolo DO5833

MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**ORDEM DE SERVIÇO**

OBJETO: ORDEM DE SERVIÇO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVACO DE CONCRETO PROCESSO N.º. 479-1-2/SEMOSP/2020. Contratante: Prefeitura M. de Gov. J. Teixeira. CNPJ: 63.761.944/0001-00. Contratada: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ: 04.233.798/0001-72, valor global de R\$ 280.621,20.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Outubro de 2020.

Protocolo DO5838

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA****RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2020/SEMUS/SRP****PUBLICADO NO DOE N.º 183 – PAG.82 DE 18.09.2020**

Onde se lê: Valor estimado da despesa R\$ 1.210.847,78

Leia-se: Valor estimado da despesa R\$ 1.594.690,46

Vilhena-RO, 30 de setembro de 2020.

Lorení Grosbelli

Pregoeira - Dec. nº 46.676/2019

Protocolo DO5836

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2020.****EXCLUSIVO MPE.**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4579>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/10/20, às 12:10

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de materiais permanentes (Equipamentos de Informática), para atender as necessidades da Escola Municipal E.M.E.F. Teotônio Brandão Vilela, recurso através do Convênio nº 339/PGE-2017 – Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD. Valor estimado de R\$ 10.366,68 (dez mil trezentos e sessenta e seis reais sessenta e oito centavos). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 02/10/2020 até às 09h00min do dia 15/10/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 15/10/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 01 de Outubro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO5837

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

TERMO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2020

A Comissão Permanente de licitação do Município de Nova União – RO, torna público através dos autos do processo 442-1/2019, que foi anulado o procedimento licitatório da tomada de preços 009/2020, em razão de desistência da realização dos serviços pela licitante Empresa CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, justificando que os valores estão defasados, sendo inviável a execução dos serviços, e não havendo outras licitantes a serem convocadas, torna-se anulado o certame.

Nova União – RO, 01 de outubro de 2020.

Rosália Barbosa Coelho

Presidente da CPL

Portaria nº 174 de 27 de julho de 2020

Protocolo DO5843

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020

PROCESSO Nº 5538/ORDINÁRIO/2020

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA E PÁ CARREGADEIRA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R\$ 752.300,00, através do Convênio Federal SICONV Nº 865272/2018 Calha Norte – Ministério da Defesa. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **16/10/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 01 de outubro de 2020.

Valdenir Gonçalves Junior

Pregoeiro

Portaria 015/GP/20

Protocolo DO5840

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 084/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1041/SEMUSA/2020

LICITAÇÃO COM ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação de Sistema de Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de Material Médico Hospitalar/Penso/Epis, grupo de apresentação "INSUMOS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.007.880,00 (três milhões e sete mil oitocentos e oitenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de Outubro de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 01 de outubro de 2020.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO5841

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**ATA DE RESULTADO FINAL DA ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020 – OBJETO: 01 TRATOR E 01 CARRETA AGRÍCOLA**

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às dez horas, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar as documentações pendentes da associação **CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO** informados na ata parcial do **Chamamento Público Nº 006/2020, Processo Nº 648/2020, cujo objeto é: 01 Trator e 01 Carreta Agrícola**, onde o mesmo tem como objetivo selecionar **UMA** entidade da organização civil. Após a análise das documentações e visto que cumpriram com as pendências apontadas na Ata Parcial, a comissão decide por **HABILITAR o CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras através da Secretaria Municipal De Agricultura**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

Kênia de Jesus Moraes Ribeiro

Membro da Comissão

Matrícula 466

Nilza Bulhões do Nascimento

Membro da Comissão

Matrícula 909

Fábio Junior Romão de Barros

Membro da Comissão

Matrícula 1381

Adriana Borges de Oliveira

Membro da Comissão

Matrícula 1579

Mônica Vieira do Nascimento Santos

Presidente da Comissão

Matrícula: 866

Protocolo DO5842

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**EDITAL Nº 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO.****Edital Complementar 03**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital Complementar 03 do EDITAL Nº 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO.

I. DAS INSCRIÇÕES.

1. A relação das inscrições deferidas e indeferidas encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba “INSCRIÇÕES”.

II. DO RECURSO.

1. Eventual recurso, contra o indeferimento da inscrição, poderá ser impetrado nos dias 02 e 03 de outubro de 2020, nos termos do item XV do EDITAL Nº 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO.

Corumbiara, RO, 01 de outubro de 2020

LAERCIO MARCHINI.

Prefeito Municipal

Protocolo DO5845

AVULSOS**REAL SRR PUBLICIDADE E MARKETING****ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

- COMPANHIA FECHADA -

CNPJ/ME nº 05.914.650/0001-66 - NIRE: 11-3-0000009-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os acionistas da **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** (“Companhia”) para se reunirem no dia 07 de outubro de 2020, às 10 horas (horário local), na sede da Companhia, localizada na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, na Avenida dos Imigrantes, nº 4137, Setor Industrial, em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre (i) a 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, de emissão da Companhia (“Debêntures”), no valor de até R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais) (“Emissão”), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta”); (ii) autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) contratação de instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para realizar a colocação das Debêntures no âmbito da Oferta; (b) a contratação dos demais prestadores de serviços para fins da Oferta, tais como agente fiduciário, o escriturador, o banco liquidante, a agência de classificação de risco, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTM, os assessores legais, a agência de classificação de risco, entre outros; (c) a negociação e a celebração dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão e da Oferta; (iii) a autorização para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) Diretores da Companhia tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, bem como assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão e da Oferta; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima. INSTRUÇÕES AOS PARTICIPANTES: Para que os acionistas ou seus representantes legais sejam

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4579>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/10/20, às 12:10

admitidos na Assembleia, deverão comparecer munidos dos seguintes documentos: (i) se pessoa física: comprovante da qualidade de acionista emitido pelo agente de custódia, documento de identidade e, se for representada por procurador, o instrumento de mandato; (ii) se pessoa jurídica: comprovante da qualidade de acionista emitido pelo agente de custódia, estatuto ou contrato social e ata de eleição dos administradores. Se for representada por procurador, apresentar também o instrumento de mandato. Para que a Companhia possa organizar a Assembleia, solicitamos que tais documentos sejam encaminhados para o endereço eletrônico da Gerência de Relações com Investidores da Companhia, (ri@energisa.com.br), ou depositados na sede da Companhia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia. O acionista que comparecer à Assembleia munido dos documentos exigidos poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente. Porto Velho, 28 de setembro de 2020. **Andre Luis Cabral Theobald** - Diretor Presidente.

Protocolo DO5803